



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

001

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

OBJETO: Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nivel com tripê, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13402	GPS GARMIN ETREX 30X, A PROVA D'AGUA, VISOR COLORIDO, 2,2" POLEGADAS	2,00	UN	2.000,00	4.000,00
2	13403	PROGRAMA TRACK MACKER PRO - CD GTM PRO, COM 2 CHAVES DE HARDWARE USB, que utilize o GM PRO em dois computadores ao mesmo tempo.	1,00	PROG	682,00	682,00
3	13404	NIVEL DSC32-1 COM TRIPÊ E MIRA DE 4 METROS	1,00	UN	1.849,00	1.849,00
TOTAL						6.531,00

#### JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Atender a secretaria na realização de levantamento georreferenciado de propriedade rurais, realizando cadastro das propriedades agricultor por agricultor do município.

PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO

EXECUÇÃO: 2 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Agricultura

FISCALIZAÇÃO: MARCELO PASA

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/04/2017.

MARCELO PASA

GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

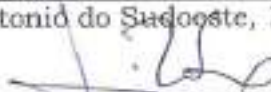
Estado do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
 Dotação Orçamentária:

### DOTAÇÕES

Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3650	11.004.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3680	11.004.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3700	11.004.20.606.2001.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

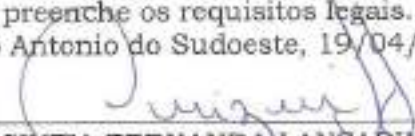
Santo Antonio do Sudoeste, 19/04/2017.

  
 \_\_\_\_\_  
 GENI SAUGO RIBEIRO  
 Secretária de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/04/2017.

  
 \_\_\_\_\_  
 CINTIA FERNANDA LANZARIN  
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/04/2017.

  
 \_\_\_\_\_  
 ZELIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 253/2017  
Termo de Referência

003

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Então em</b>	<b>Quantidade de Itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>18/04/2017</b>	<b>3</b>
<b>253</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
562431-2	MARCELO PASA	283/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
24	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATÉ 30 DIAS APÓS A E	
<b>Orgão</b>		<b>Entrega</b>	
<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	<b>Local</b>	<b>Prazo</b>
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL		2 Dias

**Descrição:**

Aquisição de Programa TrackMacker PRO, GPS e Nivel com tripé, para atender a Secretaria de Agricultura na realização de levantamento geol referenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste

**Justificativa:**

Atender a secretaria na realização de levantamento geol referenciado de propriedade rurais, realizando cadastro das propriedades agricultor por agricultor do município.

<b>Lote</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
013402	GPS	UN	2,00	2.000,00	4.000,00
	GARMIN ETREX 30X, A PROVA D'AGUA, VISOR COLORIDO, 2,2" POLEGADAS				
013403	PROGRAMA TRACK MACKER PRO	PROG	1,00	682,00	682,00
	- CD GTM PRO, COM 2 CHAVES DE HARDWARE USB, que utilize o GM PRO em dois computadores ao mesmo tempo.				
013404	NIVEL DSC32-1 COM TRIPÉ E MIRA DE 4 METROS	UN	1,00	1.849,00	1.849,00
				<b>TOTAL</b>	<b>6.531,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.531,00</b>



SERVICÓ PUBLICO MUNICIPAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
 SUSTENTAVEL  
 DGNA MARIQUINHA S/N - CENTRO  
 CEP. 83710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 TELEFONE (046) 3563-8004 - E-mail: agricultura@pmisas.pr.gov.br

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

## ORÇAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL
13403 Programa TrackMacker PRO - CD GTM PRO com 2 chaves de hardware USB. Utilize o GTM PRO em dois computadores ao mesmo tempo.	UNID.	1,00	720,00	720,00
13402 Gps Garmin Etrex 30x	UNID.	1,00	2080,00	2080,00
Nivel DSC32-1 com Tripé e Mira de 4M	UNID.	1,00	1870,00	1870,00
13404				
				4.670,00

Visor colorido 2,2 polegadas

Site de pesquisa - <http://www.gpsolutiontopografia.com.br/p-5370158-Nivel-DSC32-1-com-Tripe-e-Mira-de-4M>

Santo Antônio do Sudoeste, em 08 de Março de 2.017.

Marcelo Passa  
 Secretário da Agricultura

HD INFORMATICA  
 CNPJ: 17.852.597/0001-03

Daigo Kottin

Aquisição de Hardware, GPS e Nivel com tripé para atender a necessidade da Sec de Agricultura na realização de levantamentos georreferenciados de propriedades rurais do município

PP-29  
 05/05/17  
 GPAS

GOVERNO - GOVERNOS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
 SUSTENTAVEL

LOGNA MARIQUINHA S/N - CENTRO  
 CEP. 85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 TELEFONE (046) 3563-8004 - E-mail: agricultura@pmsas.pr.gov.br

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

## ORÇAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL
Programa TrackMacker PRO - CD GTM PRO com 2 chaves de hardware USB. Utilize o GTM PRO em dois computadores ao mesmo tempo.	UNID.	1,00		695,00
Gas Garmin Etrex 30x	UNID.	1,00		2.000,00
Nível DSC32-1 com Tripé e Mira de 4M	UNID.	1,00		1.920,00
				-
				-
				-
				4615,00

Site de pesquisa - <http://www.gpsolutiontopografia.com.br/p-3370158-Nivel-DSC32-1-com-Tripe-e-Mirada-4M>

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de Março de 2.017.

Marcelo Passa  
 Secretário da Agricultura

15.636.918/0001-07  
 HARLEI MORSCH  
 04774317985

Av. Brasil, 555 - Centro  
 CEP 85710-000

Santo Antonio do Sudoeste - PR

Harlei Morsch



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
 SUSTENTAVEL

DONA MARIQUINHA S/N - CENTRO  
 CEP. 85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 TELEFONE (046) 3563-8004 - E-mail: agricultura@pmsas.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

ORÇAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL
Programa TrackMacker PRO - CD GTM PRO com 2 chaves de hardware USB. Utilize o GTM PRO em dois computadores ao mesmo tempo.	UNID.	1,00		629,00
Gps Garmin Etrex 30x	UNID.	1,00		1920,00
Nível DSC32-1 com Tripé e Mira de 4M	UNID.	1,00		1755,00
				.
				.
				4304,00

Site de pesquisa - <http://www.gpsolutiontopografia.com.br/p-3370158-Nivel-DSC32-1-com-Tripe-e-Mira-de-4M>

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de Março de 2.017.

Marcelo Pasa  
 Secretário da Agricultura

15.506.429/0001-22

V J STEFFENON & CIA LTDA

Rua Prefeito Perry Schriener, 688 - Centro  
 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

4



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**  
**PROCESSO Nº 284/2017**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/05/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nivel com tripé, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/05/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de abril de 2017.

  
 ZELIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal

  
 MARILIS CRISTINA TONINI  
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/04/2017
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1237
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/04/2017
JORNAL:	Diário Regional
EDIÇÃO:	1263
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
**DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ**  
 CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85  
**CONTRATADA: JURANDIR JORGE LEITE E CIA LTDA - ME**  
 CNPJ nº 02.020.574/0001-57  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Confeção de Placas de Identificação de Vereadores para mesas da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.  
**VALOR:** A importância GLOBAL de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)  
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim  
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no contrato nº 001/2017

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 19 de Abril de 2017.

**JOSE PAIS FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
 Luciana Regina Botter Vizini  
 Código Identificador: C31258DD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO**  
**SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designado pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - Processo nº 257/2017**

**Objeto:** Aquisição de uniformes para modalidades esportivas que irão participar da fase regional dos jogos escolares do Paraná, a ser realizado neste município.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por lote

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE**  
**JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS-ME – vencedora do lote 01, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

**MARILIS CRISTINA TONINI**

Pregoeira

Publicado por:  
 Marilis Cristina Tonini  
 Código Identificador: C4285B09

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO**  
**SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS-ME**  
 CNPJ Nº 25.371.647/0001-50  
**Representante: JEVERSON IVAN PAESE**  
 CPF nº 408.132.230-91  
**OBJETO:** Aquisição de uniformes para modalidades esportivas que irão participar da fase regional dos jogos escolares do Paraná, a ser realizado neste município.  
**VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)**  
**VIGÊNCIA: 17/04/2018**

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Marilis Cristina Tonini  
 Código Identificador: AED7BEB4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - Processo nº 257/2017**  
**OBJETO:** Aquisição de uniformes para modalidades esportivas que irão participar da fase regional dos jogos escolares do Paraná, a ser realizado neste município.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por lote

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE**  
**JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS-ME – vencedora do lote 001, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**  
 Homologo a presente licitação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18 de abril de 2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Marilis Cristina Tonini  
 Código Identificador: 2A7EC084

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 97/2013**

Pregão Presencial nº 33/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CADASTRO, CONTROLE, SUPORTE, MANUTENÇÃO DE DADOS, SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE TI NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;**

**CONTRATADA: FAVERO & SCHMIDT LTDA -ME;**

**VIGÊNCIA: 20/04/2018**

**VALOR RENOVADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 19/04/2017**

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**MARCOS VINICIUS SCHMIDT**

Representante Legal

Publicado por:  
 Marilis Cristina Tonini  
 Código Identificador: 5DA60906

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**



**PROCESSO Nº 284/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/05/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Programa Trackmaker PRO, GPS e Nivel com tripé, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/05/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de abril de 2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Pregoeira

Publicado por:  
Marilis Cristina Tonini  
Código Identificador:5087B5D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017  
PROCESSO Nº 286/2017  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/05/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE 2: A E B, ORIUNDOS DO LOCAL: "ANTIGA PEDREIRA" SITUADA NO BAIRRO JARDIM ARISI CHACARA 7-A PROXIMO AO BR163 E TAMBÉM AO ATERRO SANITÁRIO, SITUADO NO LOTE RURAL Nº 6, IMÓVEL RIO AURORA - SÍTIO PRT 481, LINHA CERRO NEGRO, S/N, ZONA RURAL). SENDO QUE O TRABALHO DE REMOÇÃO E CARREGAMENTO LOCAL DOS RESÍDUOS É DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/05/2017, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de abril de 2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Pregoeira

Publicado por:  
Marilis Cristina Tonini  
Código Identificador:D0A7C371

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 3.400/2017**

SÚMULA: Prorroga o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, constante no Decreto Municipal nº 3.381/2017, para a data de 31 de maio de 2017, compreendendo o pagamento da primeira parcela e cota única, mantendo nesta o desconto de 10%.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

**PUBLIQUE-SE:**

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cintia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:C3F99070

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 3.401/2017**

SÚMULA: "Cria e nomeia a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1.** Fica criada e nomeada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, formada por profissionais da área da educação, composta pelos seguintes membros:

**A) Rep. da Educação Infantil:**

Rozelaine A. de Lima Rg. 7.032.899-2 e CPF 020.042.539-08  
Márcia Basili Giaretta, Rg. 6.130.925-0 e CPF 033.452.109-24

**B) Rep. do Ens. Fundamental: (Anos Iniciais):**

Angela Gaitkoski Rg. 7.706.570-9 e CPF 037.071.299-42  
Marivete Benedix Rg. 10.465.548-3 e CPF 920.760.339-04

**C) Rep. da Educação Especial:**

Marilei de Rocco Caponi Rg. 5.617.736-4 e CPF nº 021.728.769-76  
Horaldes D. de S. Borges Rg. 6.972.926-6 e CPF 681.557.439-34

**D) Rep. Educ. Jovens e Adultos ( Fase II):**

Rosilma Goreti Colaço Matoso Busse Rg. 3.849.830-4 e CPF 574.747.709-97

**E) Rep. Educ. Jovens e Adultos ( Fase III):**

1ª) Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal solicitar o ressarcimento de que trata o inciso "b" do inciso II do caput deste artigo.

2ª) Os dados pessoais, para finalidade de cadastramento, de que trata o inciso "b" do inciso II do caput deste artigo, serão definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal observados os objetivos da política, do plano, do programa ou do projeto em que a pessoa esteja inscrita.

3ª) Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o não ressarcimento acarretará em multa.

4ª) A instauração de inquérito de contas especiais, nos termos da legislação vigente.

5ª) O registro da prestação de contas e de seus custos na plataforma eletrônica e nos sistemas de consulta referidos no artigo 29 deste Decreto, enquanto pendentes os motivos determinantes da restrição.

Art. 73. O prazo de análise da prestação de contas final, pela Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no instrumento da prestação de contas de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução de Obrigações.

7ª) O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

8ª) O término do prazo definido no caput deste artigo, é de sua ocorrência prorrogado, nos termos da 1ª) deste artigo, sem que os artigos linkados são aplicáveis.

9ª) Não implica que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e de outros serviços públicos.

10ª) Não implica impossibilidade de sua aplicação em atos pontuais de contratação e não se aplica a aditivos, medidas saneadoras, punições ou decisões administrativas que possam ter sido causadas nos termos anteriores.

11ª) Se a inexecução do prazo definido no caput deste artigo, é de sua ocorrência prorrogado, nos termos da 7ª) deste artigo, de ser por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus dirigentes, não incidirá juros de mora sobre os débitos apontados no período anterior ao final do prazo e a data em que foi enviada a notificação condutiva pela Administração Pública Municipal, bem como de atualização monetária, nos termos da Resolução anual do Tribunal Nacional de Fomento ao Consumidor Anjo - FNCA, casado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 74. Os débitos a serem recolhidos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante avaliação mensal, a critério de juristas locais, de acordo com:

1 - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil em seus negócios, ou por não estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil, a sua obrigação para restituição dos valores ocorridos no caso da execução de projetos;

2 - nos demais casos, a juros serão calculados a partir:

a) do dia do ato de apresentação do ato de notificação da organização da sociedade civil, e se não for proposta para restituição dos valores ocorridos no caso da execução de projetos;

b) do dia do ato de execução do projeto, caso não tenha havido a notificação de que trata o inciso "a" deste inciso, com subseqüente da eventual prorrogação da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 2º do art. 73 deste Decreto.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput deste artigo observarão as seguintes regras: a) 7% (sete por cento) ao mês, acumuladas mensalmente.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES

Art. 75. Quando a execução do presente estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.018, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar a organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- II - suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade.

1ª) É facultado adotar-se o limite estabelecido no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do visto dos autos processuais.

2ª) A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quanto verificadas as condições previstas pelo órgão ou entidade da sociedade civil no âmbito de atuação que não justifique a aplicação de penalidade mais grave.

3ª) A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que houver verificação fundamentada na ocorrência, aplicação ou no não cumprimento das obrigações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as circunstâncias do caso concreto, o comportamento do responsável ou de terceiros que foram envolvidos para a Administração Pública Municipal.

4ª) A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de desenvolvimento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5ª) A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todos os níveis de governo, enquanto permanecerem ineficazes os efeitos da sanção ou até que seja pronunciada a

restrição perante a autoridade competente, que corresponderá a organização da sociedade civil inscrita na Administração Pública Municipal pelos prazos estabelecidos, o que decorrerá o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade. 6ª) A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 76. De decisão administrativa não aplicar as sanções previstas no inciso I do artigo 75 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência do despacho.

Parágrafo único. No caso de competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal prevista no § 6º do art. 75 deste Decreto, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 77. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá, no momento, cumulativamente, como condição para o pagamento de multa e nos sistemas de consulta referidos no artigo 29 deste Decreto, enquanto pendentes os efeitos da sanção ou até que seja pronunciada a restrição.

Art. 78. Prescritem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal, derivadas da aplicação de sanções previstas neste Decreto, contados da data da apresentação da prestação de contas ou do prazo de 90 (noventa) dias, a partir do término de vigência da sanção, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com o edito de ato administrativo destinado à execução do litígio.

CAPÍTULO XI - DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 79. A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução dos projetos.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no inciso II deste artigo as informações realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 80. O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em locais abertos e acessíveis e deverá manter, no seu site oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parceria celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 81. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sites oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e em estabelecimentos em que exerçam suas ações, de acordo com a natureza das parcerias, em 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.018, de 2014.

Parágrafo único. No caso de situação em que, caberia a organização da sociedade civil celebrar divulgar as informações de que trata o caput deste artigo, relativa quanto às organizações da sociedade civil não celebrando o acordo em razão.

Art. 82. A divulgação de campanhas publicitárias e as organizações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.018, de 2014, seguirão as políticas, orientações e as normas estabelecidas pela Administração Pública Municipal para os serviços de publicidade governamental.

1ª) Os meios de comunicação públicos estaduais de radiodifusão de sons e imagens e de comunicação por satélite deverão ser utilizados de forma que não haja interferência com as atividades de comunicação, e para proporcionar que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias.

2ª) Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. Os convênios e acordos concluídos vigentes entre as organizações da sociedade civil e a administração pública no decorrer do ato em vigor da Lei nº 13.018, de 21 de julho de 2014 poderão ter seu prazo de vigência prorrogado para vitalícia ou concluído do objeto pactado, até o limite de 60 (sessenta) meses, adaptando-se ao prazo de vigência da nova lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de promulgação.

Art. 84. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para reapresentação do instrumento de que trata o art. 36, VI da Lei Federal nº 13.018, de 2014, e ser devolvida no âmbito de cada Secretaria envolvida.

Parágrafo único. Enquanto não editado o Regulamento de que trata o caput, consideram-se ordenadas a validade que já existia ou se mantiver relação de parceria com a Administração Pública Municipal e deve prestação de contas aprovada.

Art. 85. Os setores mencionados neste Decreto que não dispõem de disposição legal podem ser atualizados através de Portaria da Secretaria Competente.

Art. 86. Caberá ao Secretário Municipal gestor a edição de normas complementares a este Decreto, se necessárias.

Art. 87. Este Decreto, promulgado no dia 21 de julho de 2014, entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

PUBLICAR-SE  
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**ANEXO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
**PROCESSO Nº 286/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que tem realizar no dia 05/05/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição do Programa Tricardador PRO-CPSA Navilcom Injet, para atender o Secretário de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais da municipalidade de Santo Antonio do Sudeste.  
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o condicionalmente: 15/05/2017, as 08:00 horas.  
Local de realização da sessão pública de pregão: sala do Departamento de Licitação, no sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 521, 1ª andar, centro, no cidade de Santo Antonio do Sudeste - Paraná.  
Este edital integra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site www.pregao.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (91) 3933-8800 e ainda por e-mail licitacao@parana.pr.gov.br.  
Santo Antonio do Sudeste, em 18 de abril de 2017.  
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregueira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**ANEXO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**  
**PROCESSO Nº 286/2017 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**  
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que tem realizar no dia 05/05/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial menor preço Por Item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE 2: A E B, ORÇUNDO DO LOCAL: 'ANTIGA PEDREIRA' SITUADA NO BAIRRO JARDIM ARISI CHACARA 7-A PRÓXIMO AO BRIGAS E TAMBÉM AO ATERRO SANITÁRIO, SITUADO NO LOTE RURAL Nº 6, IMÓVEL RIO ALBUCA - SÍTIO PRF 481, LINHA CERRO NEGRO, SM. ZONA RURAL, SENDO QUE O TRABALHO DE REMOÇÃO E CARREGAMENTO LOCAL DOS RESÍDUOS E DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE.  
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o condicionalmente: 05/05/2017, as 14:00 horas.  
Local de realização da sessão pública de pregão: sala do Departamento de Licitação, no sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 521, 1ª andar, centro, no cidade de Santo Antonio do Sudeste - Paraná.  
Este edital integra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site www.pregao.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (91) 3933-8800 e ainda por e-mail licitacao@parana.pr.gov.br.  
Santo Antonio do Sudeste, em 18 de abril de 2017.  
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregueira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, dos dados pela Portaria nº 163/2017, com base na Lei Federal nº 8.989/93 e legislação complementar, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - Processo nº 29/2017  
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento no âmbito de aluguel e acondicionamento técnico de aparelhos de sonorização e iluminação, como de sua natureza divulgação de eventos e atividades, a partir de 02 para realização de eventos organizados pela municipalidade.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Item.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2005 de 26 de maio de 2006, aplicando-se as suas disposições, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.986, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 129/2006 alterada pela Lei Federal nº 1472/06 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM  
GUSTAVO CESARI MARAN - MEI - vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil reais).  
ITEM 07 - DESERTO  
Santo Antonio do Sudeste, Estado do Paraná, em 18/04/2017.  
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregueira



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**  
**PROCESSO Nº 284/2017**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

### PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item, objetivando: **Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nível com tripé, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 19533/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **05/05/2017, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **05/05/2017, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

### 1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nível com tripé, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Marcelo Pasa, através do telefone nº (46) 3563-8004.

### 2 - DA DOTAÇÃO:

4



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

**2.1** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

**2.1.1** - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3650	11.004.20.606.2001.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3680	11.004.20.606.2001.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3700	11.004.20.606.2001.2064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.1.1** - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - Os interessados deverão entregar até o dia **05/05/2017, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 05/05/2017, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 05/05/2017, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

ENDERECO: .....

FONE/FAX: .....

**3.3-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos **Exclusivos para ME/EPP**.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**4.2**- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 621, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### **5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

## **6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

## **7- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (*o programa será enviado como anexo juntamente com o edital*) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a)** especificação e **marca** do produto cotado;
- b)** preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d)** dados do fornecedor/empresa, obrigatoriamente conforme os campos solicitados;
- e)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, obrigatoriamente conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f)** prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3** **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

U

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data de solicitação de compra, da seguinte forma:

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: Secretaria de Agricultura.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 6.531,00 (Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais)**.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

ANEXO VIII – Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

### 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.


**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

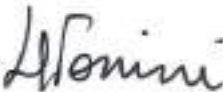
**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de abril de 2017.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARILIS CRISTINA TONINI  
PREGOEIRA



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nivel com tripé, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste., de acordo com as especificações abaixo:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
LOTE: 1 - Lote 001						
1	13402	GPS GARMIN ETREX 30X, A PROVA D'AGUA, VISOR COLORIDO, 2.2" POLEGADAS	2,00	UN	2.000,00	4.000,00
2	13403	PROGRAMA TRACK MACKER PRO - CD GTM PRO, COM 2 CHAVES DE HARDWARE USB, que utilize o GM PRO em dois computadores ao mesmo tempo.	1,00	PROG	682,00	682,00
3	13404	NIVEL DSC32-1 COM TRIPÉ E MIRA DE 4 METROS	1,00	UN	1.849,00	1.849,00
TOTAL						6.531,00





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 029/2017**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 029/2017, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 029/2017, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado do Paraná

**ANEXO IV****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017****DECLARAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

### ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada (Endereço  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

### ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si  
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Felo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nivel com tripé, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste., conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -  
<DOTACOES.CONTRATO#T>




## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: ....., ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.  
 c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.  
 d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.  
 PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.  
 PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições estabelecidas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.  
 b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.  
 c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>  
 CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>  
 <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>  
 CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA, que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

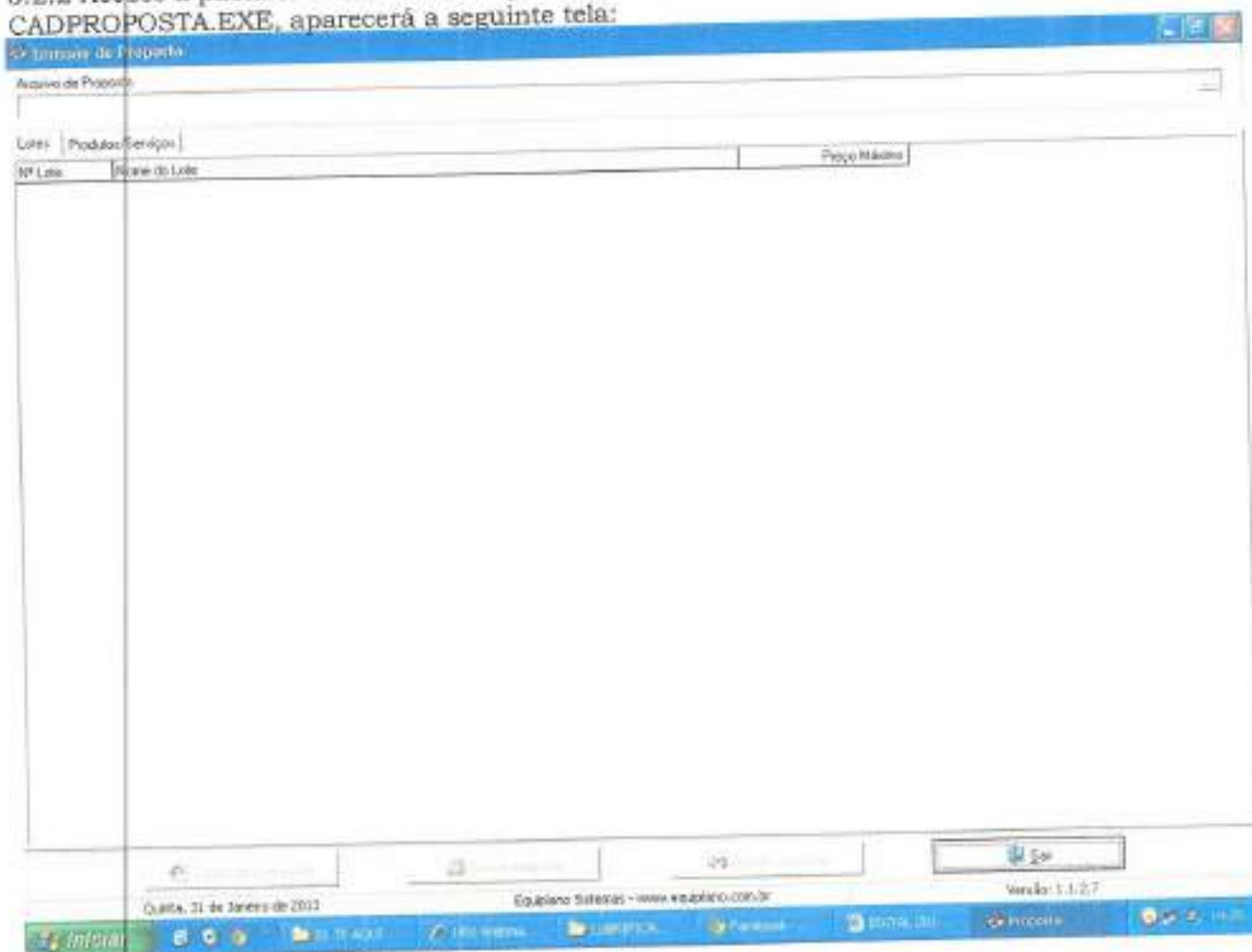
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

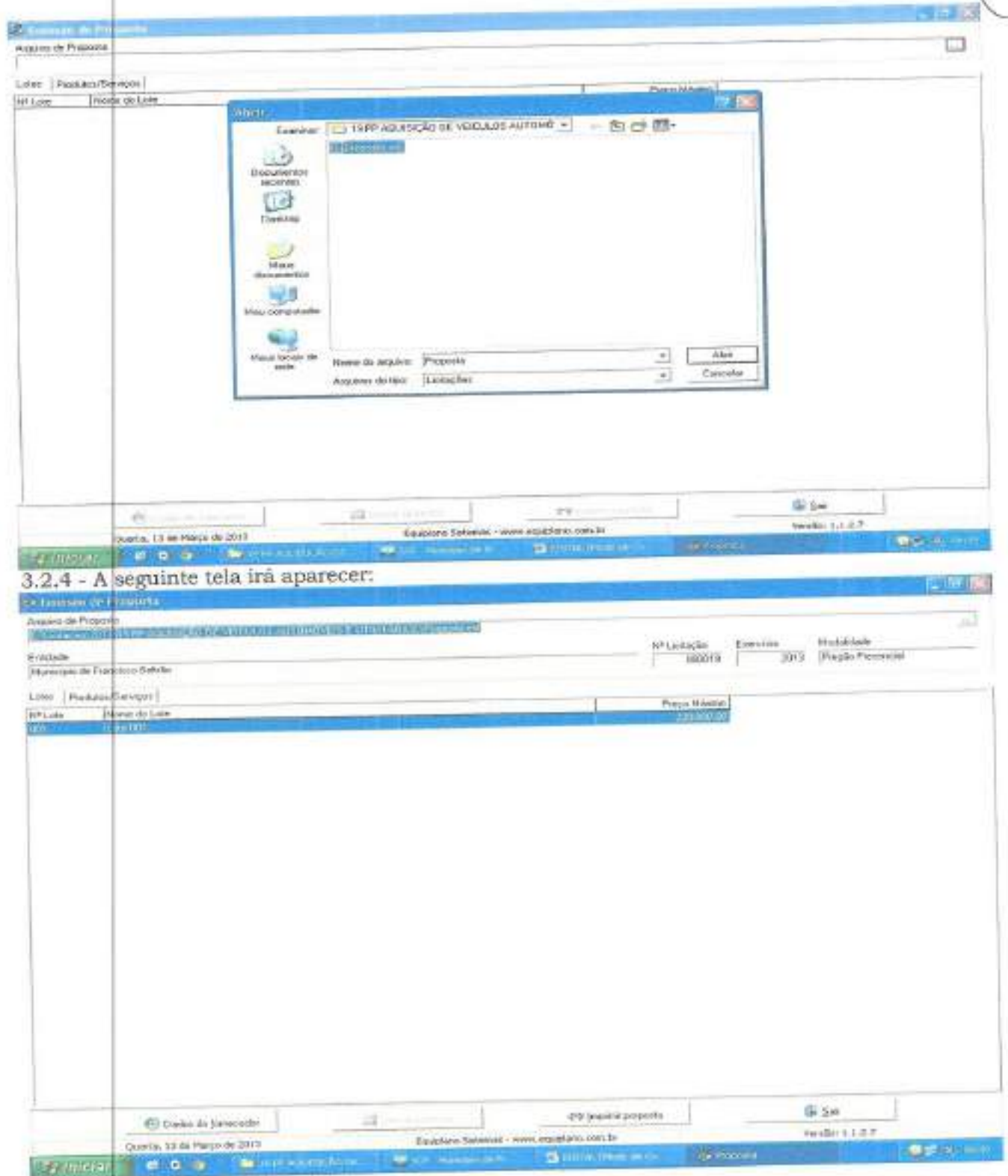
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



### Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



### 3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:

3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

036

Arquivo de Proposta

Município de Pombal - PB

NP Utilização: 000013    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Entidade: Município de Pombal - PB

Lotes: Produtos/Services

NP Item	Nome	Qtd	Unit	Preço Unit. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMOVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	1.00	UN	24900.00			0.00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM 60	1.00	UN	48000.00			0.00

Clique aqui para visualizar Detalhes do Produto/Service

Preço Total do Lote: 0.00

Dados do fornecedor    Salvar proposta    Salir

Quarta, 21 de Março de 2013    14:41:00    www.tcp plano.com.br    Versão: 1.1.4.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a virgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

4

**Detalhamento de Proposta**

Assimilada Proposta  
 Licitação 2013/03 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTÔMOMOS E UTILITÁRIOS/Processo nº

Entidade: Município de Foz de Iguaçu  
 Nº Licitação: 000015 Exercício: 2013 Modalidade: Preço Fixo por Item

Lotas: Produto/Serviço

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TPC

**Formulário de Fornecedor:**

Nome: \_\_\_\_\_ Pessoa:  Física  Jurídica

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ Nome da unidade: \_\_\_\_\_ Telefone do contato: \_\_\_\_\_

Qualificação:  Sim  Não: \_\_\_\_\_ Descrição: \_\_\_\_\_ Valor da proposta (em reais): \_\_\_\_\_ Preço do item/proposta: \_\_\_\_\_

\* Campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 3,00

Quarta, 13 de Março de 2013 14:04  
 EquipSoft Sistemas - www.equipsoft.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Detalhamento de Proposta**

Assimilada Proposta  
 Licitação 2013/03 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTÔMOMOS E UTILITÁRIOS/Processo nº

Entidade: Município de Foz de Iguaçu  
 Nº Licitação: 000015 Exercício: 2013 Modalidade: Preço Fixo por Item

Lotas: Produto/Serviço

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TPC

**Formulário de Fornecedor:**

Nome: \_\_\_\_\_ Pessoa:  Física  Jurídica

**Representante:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\* Campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 3,00

Quarta, 13 de Março de 2013 14:04  
 EquipSoft Sistemas - www.equipsoft.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

039


4

### PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 29/2017, de 19/04/2017, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, que tem por objeto: Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nível com tripé, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste., exclusivo para ME e EPP, atendendo a LC nº 147/2014, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando portanto pelo prosseguimento da presente licitação.

#### *É O PARECER*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 19 de abril 2017.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

**Hellen**

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de maio de 2017 10:09  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Pregão Presencial nº 029/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: ANDRE BOHRER  
Razão Social: BOHRER EQUIPAMENTOS  
CPF/CNPJ: 22172252000130  
Endereço: RUA 438 N 401  
Telefone: 4733639457  
Email: [LICITABSS@GMAIL.COM](mailto:LICITABSS@GMAIL.COM)



Hellen

041

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
Enviado em: terça-feira, 25 de abril de 2017 09:58  
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br  
Assunto: Cadastro: Pregão Presencial nº 029/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: felipe

Razão Social: MB CATARINENSE LTDA ME

CPF/CNPJ: 16961181000152

Endereço: av. sul brasil 1069

Telefone: 49 3664 3502

Email: [mbcatarinense@hotmail.com](mailto:mbcatarinense@hotmail.com)

**Hellen**

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 24 de abril de 2017 09:19  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Pregão Presencial nº 029/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: CARLOS ALBERTO  
Razão Social: GEOCENTER  
CPF/CNPJ: 07110365000118  
Endereço: RUA JOAO CACHOIRA  
Telefone: 1125760177  
Email: [geocenter@geocenter.com.br](mailto:geocenter@geocenter.com.br)

**Hellen**

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 20 de abril de 2017 15:08  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Pregão Presencial nº 029/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: ALISSON

Razão Social: GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO

CPF/CNPJ: 18827594000174

Endereço: RUA JOÃO PAES, 340, SALA 01, SANTA AUGUSTA

Telefone: 4834438820

Email: [financeiro@geoprocsul.com.br](mailto:financeiro@geoprocsul.com.br)

**Hellen**

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 20 de abril de 2017 14:42  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Pregão Presencial nº 029/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Jalber Leite

Razão Social: Techgeo Ltda.

CPF/CNPJ: 04276354000114


Endereço: Rua José de Moraes Ferraz, 50 - Conj. Res. Butantã - São Paulo - SP

Telefone: 1143013404

Email: [tati.alves@techgeo.com.br](mailto:tati.alves@techgeo.com.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEPRESSO DO CRIMINADO  
INSTITUTO GERAL DE FÉRMICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



COLAGEM DIRETA

*Fabio Aparécido Machado*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE  
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 20/ABR/2010

5.069.383

RENOME: FABIO MARLON MACHADO

RENOME: FABIO APARECIDO MACHADO  
MARLENE MANFRIN MACHADO

RENOME: MARAVILHA 8C

CERT. NASC. 8136 LV A-VII FL 121  
CART. BRUSCATO-MARAVILHA 8C

DATA DE NASCIMENTO: 09/JUN/1992

CNPJ: 066.868.919-07

JOSE ANTON STANG  
COORDENADOR GERAL DE FÉRMICA

MARAVILHA - 8C, ARQUINILADO DEBENTUR  
CETIP 7118 DE CURVIA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERESE COM O ORIGINAL

05/05/17

4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 05/05/17

Horário: 8h:52m

4

Comissão de Licitações

4

JUCESC

046

4

**MB CATARINENSE LTDA ME**  
Rua Hercílio Luz, 226, Sala 01, Centro  
Maravilha - SC.

**4ª Alteração Contratual**

**FÁBIO MARLON MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/06/1992 em Maravilha-SC, residente e domiciliado na Rua Madre Julia, 218, Bairro Morada do Sol, no município de Maravilha, SC, CEP: 89874-000, portador da carteira de identidade n.º 5.069.383, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 066.868.919-67, único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MB CATARINENSE LTDA ME** com sede na Rua Hercílio Luz, 226, sala 01, Centro, no município de Maravilha, SC, CEP: 89874-000, inscrita no CNPJ sob n.º 16.961.181/0001-52, com seu Contrato Social registrado na JUCESC sob n.º 42204930914 em 04/10/2012, RESOLVEM alterar seu Contrato Social, nas condições e cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** A sede da sociedade fica alterada para Av. Sul Brasil, 1069, Sala 03, Centro, no município de Maravilha, SC, CEP: 89874-000.

**SEGUNDA:** O objeto social fica alterado para "Montagem e fabricação de computadores; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de equipamentos de escritório; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de discos, cds, dvds, e fitas; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de brinquedos; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Serviços de reparação e manutenção de computadores e equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de amarrinho; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio de máquinas, equipamentos e implementos para uso agropecuário; Comércio de insumos agropecuários, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivo do solo; Comércio varejista de artefatos de cimento, tubos de cimento e pré-moldados de cimento; Serviços de topografia e geodesia; Comércio de máquinas e equipamentos para academia, climatizadores e ar condicionados; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, gôndolas, provadores, ilhas, prateleiras, balcões refrigerados, check-outs."

**TERCEIRA:** Fica admitido na sociedade o sócio **FELIPE MATHEUS HELFER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/01/1992 em Maravilha-SC, residente e domiciliado na Av. Sul Brasil, 1069, Centro, no município de Maravilha, SC, CEP: 89874-000, portador da carteira de identidade n.º 5.019.735, expedida pela SESP/SC e CPF n.º 087.339.579-40, adquirindo neste ato 6.000 (Seis mil) quotas do capital social no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) oriundas do sócio Fábio Marlon Machado, servindo este instrumento como, dando a mais plena e geral quitação.

**QUARTA:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em virtude das alterações acima procedidas, doravante fica assim distribuído entre os sócios:

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 006938/2017-03 na consulta de processos.

*[Assinatura]*



Documento Assinado Digitalmente 16/03/2017  
Júlia Comendador de Santa Catarina  
CNPJ: 03.504.648.0001-32  
Você deve verificar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

4

Handwritten mark resembling a stylized 'u' or signature.

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL
FABIO MARLON MACHADO	24.000 Quotas ( 80%)	R\$ 24.000,00
FELIPE MATHEUS HELFER	6.000 Quotas ( 20%)	R\$ 6.000,00
TOTAL	30.000 Quotas (100%)	R\$ 30.000,00

**QUINTA:** A sociedade será administrada pelos sócios FÁBIO MARLON MACHADO e FELIPE MATHEUS HELFER, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrarem ativa e passivamente a sociedade, em todos os atos judiciais e extrajudiciais, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SEXTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**SÉTIMA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL**

1.1- Sob o nome empresarial de **"MB CATARINENSE LTDA ME"** gira uma sociedade empresária limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

**Cláusula 2 – SEDE E FORO JURÍDICO**

2.1- A sede e foro jurídico da sociedade é na Av. Sul Brasil, 1069, Sala 03, Centro, no município de Maravilha, SC, CEP: 89874-000.

**Cláusula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS**

3.1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

**Cláusula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

4.1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL**

5.1 – A sociedade tem por objeto social o ramo de Montagem e fabricação de computadores; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de equipamentos de escritório; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de discos, cds, dvds, e fitas; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de brinquedos; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Serviços de reparação e manutenção de computadores e equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de armário; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de lubrificantes;

Handwritten mark resembling a stylized 'u' or signature.

Handwritten initials and the number '2'.

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio de máquinas, equipamentos e implementos para uso agropecuário; Comércio de insumos agropecuários, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivo do solo; Comércio varejista de artefatos de cimento, tubos de cimento e pré-moldados de cimento; Serviços de topografia e geodesia; Comércio de máquinas e equipamentos para academia, climatizadores e ar condicionados; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, gôndolas, provadores, ilhas, prateleiras, balcões refrigerados, check-outs."

**Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

6.1 – O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e é assim distribuído:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL
FABIO MARLON MACHADO	24.000 Quotas ( 80%)	R\$ 24.000,00
FELIPE MATHEUS HELFER	6.000 Quotas ( 20%)	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000 Quotas (100%)</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

6.2 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6.3 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6.4 – As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 – A sociedade é administrada pelos sócios FÁBIO MARLON MACHADO e FELIPE MATHEUS HELFER, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrarem ativa e passivamente a sociedade, em todos os atos judiciais e extrajudiciais, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7.2 – Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelo administrador.

7.3 – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

**Cláusula 8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS**

8.1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8.2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8.3 – Os lucros ou prejuízo apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Handwritten signatures and initials, including a large 'F' and a signature with the number '3' next to it.



*U*

**Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

9.1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**


10.1 – Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para os fins a que se destina.

Maravilha, SC, 01 de Julho de 2015.

*Fábio*  
**FÁBIO MARLON MACHADO**

*Felipe Helfer*  
**FELIPE MATHEUS HELFER**

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2015 SOB Nº: 20156957503  
Protocolo: 15/098750-3, DE 10/07/2015  
Expressa: 42 2 0493091 4  
28 CATARINENSES LIDA 12

*Andre Luiz de Rezende*  
**ANDRE LUIZ DE REZENDE**  
SECRETÁRIO GERAL


**ESTADO DE SANTA CATARINA**

*#* *U* *4*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.961.181/0001-62</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>04/10/2012</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>MB CATARINENSE LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>46.81-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.85-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b> <b>46.83-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</b> <b>46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SUL BRASIL</b>		NÚMERO <b>1069</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 03;</b>
CEP <b>89.874-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARAVILHA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MBCATARINENSE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(49) 3664-3502</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2017 às 16:53:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

4

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.961.181/0001-52</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>04/10/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MB CATARINENSE LTDA - ME</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO <b>AV SUL BRASIL</b>		NÚMERO <b>1069</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 03;</b>
CEP <b>89.874-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARAVILHA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MBCATARINENSE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(49) 3664-3502</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2017 às 16:53:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/03/2017

4



MB CATARINENSE LTDA – ME  
CNPJ 16.961.181/0001-52

052

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

MB CATARINENSE LTDA – ME – CNPJ: 16.961.181/0001-52 / Avenida Sul  
Brasil, 1069 sala 03 – Centro – Maravilha – SC CEP: 89874-000

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para  
participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que  
estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,  
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de  
2006 e Lei Complementar 147/2014.

Maravilha, 04 de Maio de 2017.

  
Fábio Marlon Machado  
Sócio Administrador  
RG: 5.069.383  
MB CATARINENSE LTDA - ME

[16.961.181/0001-52]

MB CATARINENSE LTDA ME

Avenida Sul Brasil, 1069 Sala 03  
Centro CEP 89.874-000  
Maravilha Santa Catarina

Av. Sul Brasil nº 1069 Sala 03 Centro  
Maravilha – Santa Catarina CEP: 89874-000  
Fone/ Fax: (49) 3664-3502 E-mail: [mbcatarinense@hotmail.com](mailto:mbcatarinense@hotmail.com)

4





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MB CATARINENSE LTDA ME <b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE (Sede)</b> 42 2 0493091-4	<b>CNPJ</b> 16.961.151/0001-52	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 04/10/2012	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/10/2012	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA SUL BRASIL, 1009-SALA 03, CENTRO, MARAVILHA, SC, 89.674-000				
<b>Objeto Social</b> MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE COMPUTADORES;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS, E FITAS; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS; PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA;COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA USO AGROPECUARIO;COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS,DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS,FERTILIZANTES E CORRETIVO DO SOLO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS DE CIMENTO E PRE-MOLDADOS DE CIMENTO; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA, CLIMATIZADORES E AR CONDICIONADOS; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; GONDOLAS,PROVADORES,ILHAS; PRATELEIRAS, BALCOES REFRIGERADOS,CHECK-OUTS.				
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>	
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b> FABIO MARLON MACHADO 056.880.919-87	<b>Participação no capital(R\$)</b> 24.000,00	<b>Espécie de Sócio</b> SOCIO	<b>Administrador</b> Administrador	XXXXXXXXXX
FELIPE MATHEUS HELFER 087.339.579-40	6.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 10/07/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quinta-feira, 16 de março de 2017

ROBERTA WEBER

SE CertSign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/03/2017  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

MB CATARINENSE LTDA – ME  
CNPJ 16.961.181/0001-52

054

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

MB CATARINENSE LTDA – ME – CNPJ: 16.961.181/0001-52 / Avenida Sul  
Brasil, 1069 sala 03 – Centro – Maravilha – SC CEP: 89874-000

O representante legal da empresa Fábio Marlon Machado, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maravilha, 04 de Maio de 2017.

  
Fábio Marlon Machado  
Sócio Administrador  
RG/ 5.069.383  
MB CATARINENSE LTDA - ME

**[16.961.181/0001-52]**

MB CATARINENSE LTDA ME

Avenida Sul Brasil, 1069 Sala 03  
Centro CEP 89.874-000  
Maravilha Santa Catarina

Av. Sul Brasil nº 1069 Sala 03 Centro  
Maravilha – Santa Catarina CEP: 89874-000  
Fone/ Fax: (49) 3664-3502 E-mail: [mbcatarinense@hotmail.com](mailto:mbcatarinense@hotmail.com)



Município de Santo Antonio do Sudoest

Pregão Presencial 29/2017

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.961.181/0001-52 Fornecedor: MB CATARINENSE LTDA ME

Endereço: AV. SUL BRASIL 1069 SALA 03 - CENTRO - Maravilha/SC - CEP 89874-000

Inscrição Estadual: 258.862.280

E-mail: mbcatarinense@hotmail.com

Telefone: 4936643502

Fax:

Celular: 49998049974

Contador: Celso Camilo Broetto

Telefone contador: 4936644510

Representante: Fábio Marlon Marchado

RG: 5.069.383

CPF: 066.868.919-67

Endereço representante: av euclides da cunha 389 apto 204 - Centro - Maravilha/SC - CEP 89874-000

Telefone representante: 49998049974

E-mail representante: mbcatarinense@hotmail.com

Agência: 859-3 - Banco do Brasil - Maravilha/AL

Conta: 22710-2

Data de abertura: 01/10/2012

Fornecedor enquadrado como microempresário ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GPS	2,00	UN	2.000,00	GARMIN	ETREX 30	1.999,00	3.998,00
002	GARMIN ETREX 30X A PROVA D'ÁGUA, VISOR COLORIDO, 2.2" POLEGADAS PROGRAMA TRACK MACKER PRO - CD GTM PRO, COM 2 CHAVES DE HARDWARE USB, que utiliza o GM PRO em dois computadores ao mesmo tempo.	1,00	PRO	682,00	GTM PRO	TRACKMAKER PRO	680,00	680,00
003	NIVEL DSC32-1 COM TRIPE E MIRA DE 4 METROS	1,00	UN	1.845,00	DSC	32-1	1.845,00	1.845,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	6.523,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	6.523,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias


 MB CATARINENSE LTDA ME  
 CNPJ: 16.961.181/0001-52

16.961.181/0001-52

MB CATARINENSE LTDA ME

Avenida Sul Brasil, 1069 - Sala 03

CEP 89.874-000

Santa Catarina

Centro

Maravilha



055







04/04/2017

5856040

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Maravilha

057

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 4215328

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 14/03/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**MB CATARINENSE LTDA ME, portador do CNPJ: 16.961.181/0001-52. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Maravilha, terça-feira, 4 de abril de 2017.

PEDIDO Nº:

5856040





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

058

4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MB CATARINENSE LTDA - ME**  
CNPJ: **16.961.181/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:54:42 do dia 06/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/10/2017.  
Código de controle da certidão: **F53A.B915.59C1.2AF0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MB CATARINENSE LTDA ME  
CNPJ/CPF: 16.961.181/0001-52

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140020746408
Data de emissão:	09/03/2017 11:11:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	08/05/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sief.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTOS  
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

060  
Data: 02/03/2017 15h35min

Número	Validade
604	31/05/2017

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MB CATARINENSE LTDA ME CNPJ: 16.961.181/0001-52

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a impostos e taxas municipais até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

DAA12UKNFMZT1571

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 02 de Março de 2017

Avenida: EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO  
Maravilha (SC) - CEP: 89.874-000 - Fone: (49) 3664-0044

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16961181/0001-52  
**Razão Social:** MB CATARINENSE LTDA ME  
**Endereço:** AV SUL BRASIL 1069 SALA 03 / MORADA DO SOL / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2017 a 17/05/2017

**Certificação Número:** 2017041803351249467530

Informação obtida em 24/04/2017, às 10:46:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MB CATARINENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.961.181/0001-52  
Certidão n°: 122961801/2017  
Expedição: 10/01/2017, às 15:30:56  
Validade: 08/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MB CATARINENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.961.181/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

**DECLARAÇÃO**

MB CATARINENSE LTDA – ME – CNPJ: 16.961.181/0001-52 / Avenida Sul  
Brasil, 1069 sala 03 – Centro – Maravilha – SC CEP: 89874-000

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Maravilha, 04 de Maio de 2017.

  
Fábio Marlon Machado  
Sócio Administrador  
RG: 5.069.383  
MB CATARINENSE LTDA - ME

16.961.181/0001-52

MB CATARINENSE LTDA ME

Avenida Sul Brasil, 1069 Sala 03  
Centro CEP 89.874-000  
Maravilha Santa Catarina

Av. Sul Brasil nº 1069 Sala 03 Centro  
Maravilha – Santa Catarina CEP: 89874-000  
Fone/ Fax: (49) 3664-3502 E-mail: [mbscatarinense@hotmail.com](mailto:mbscatarinense@hotmail.com)

4

4

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 029/2017, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 029/2017, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maravilha, 04 de Maio de 2017.

16.961.181/0001-52

MB CATARINENSE LTDA ME

Avenida Sul Brasil, 1069 Sala 03  
Centro Maravilha  
CEP 89.874-000  
Santa Catarina

Fábio Marlon Machado  
Sócio Administrador  
RG: 5.069.383

MB CATARINENSE LTDA - ME

Av. Sul Brasil nº 1069 Sala 03 Centro  
Maravilha - Santa Catarina CEP: 89874-000  
Fone/ Fax: (49) 3664-3502 E-mail: [mbscatarinense@hotmail.com](mailto:mbscatarinense@hotmail.com)



ANEXO II


PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO  
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 029/2017**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maravilha, 04 de Maio de 2017.

  
Fábio Marlon Machado  
Sócio Administrador  
RG: 5.069.383

MB CATARINENSE LTDA - ME

16.961.181/0001-52

MB CATARINENSE LTDA ME

Avenida Sul Brasil, 1069 Sala 03  
Centro CEP 89.874-000  
Maravilha Santa Catarina

Av. Sul Brasil nº 1069 Sala 03 Centro  
Maravilha – Santa Catarina CEP: 89874-000  
Fone/ Fax: (49) 3664-3502 E-mail: [mbcatarinense@hotmail.com](mailto:mbcatarinense@hotmail.com)

4

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa FM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 22.832.340/0001-11, situada a Rua Madre Julia nº 218, em Maravilha – SC atesta para os devidos fins que a empresa MB CATARINENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.961.181/0001-52, situada na Av.Sul Brasil, nº 1069, Sala 03, Centro, na cidade de Maravilha (SC), forneceu os materiais e prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- Equipamentos e suprimentos de informática
- Equipamentos para topografia
- Notebooks, Tablets, Smartphones e GPS
- Projetores
- Monitores
- Impressoras

Atestamos que tais fornecimentos e prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maravilha, 04 de Maio de 2017.

  
Fábio Aparecido Machado  
Gerente - Proprietário  
RG: 0709010-2  
FM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

4

4

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 5

CONTÉM ESTE LIVRO 83 (oitenta e três) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 83 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: MB CATARINENSE LTDA ME
End.....: Avenida Sul Brasil, 1009
- Complemento.....: Sala 03
- Bairro/Cep.....: Centro - 89874-000
- Cidade/Estado.....: MARAVILHA - SC
Inscrição no CNPJ.....: 16.961.181/0001-52
Inscrição Estadual.....: 258852200
Reg. JUCESC.....: 42204930914
Data do Registro.....: 04/10/2012

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016

MARAVILHA-SC, 01 de JANEIRO de 2016

ADMINISTRADOR: FABIO MARLON MACHADO
RG: 5069383/SSP
CPF: 098.668.919-67

Handwritten signatures of Fabio Marlon Machado and Celso Cantiga Ordetto.

CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CELSO CANTIGA ORDETTO - CONTADOR
AV ANITA GABRIEL 340/9AEN 192 - BLOCO A-CENTRO
1 SC-019396/0-0 CPF: 642.816.489-00
89824-000 - MARAVILHA - SC
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2028 >>>
LB CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/S LTDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE MARAVILHA

Termo de Autenticação 17/062375-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MARAVILHA

Handwritten date: 26.01.2016

ADELENE HERPICH
ANALISTA

UNIVERSIDADE DE SANTO ANTONIO DO BUDOERTE
CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signature: OSIAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Handwritten number: 44

Handwritten mark/signature

# LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: MB CATARINENSE LTDA ME  
 CNPJ: 16.961.181/0001-52      IE: 256052280  
 Endereço: AVENIDA SUL BRASIL, 1069 - Sala 03  
 Bairro: Centro  
 Cidade: MARAVILHA - SC  
 NIRE: 42204930914

Emp.: 278  
 Fone: (49) 3854-0000  
 CEP: 89.874-000  
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016  
 Data do NIRE: 04/10/2012

Folha: 00071      Livro: 00005

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2016

Contas Contábeis	ATIVO			
	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>223.856,14</b>	<b>5.060.489,19</b>	<b>(5.022.585,11)</b>	<b>261.829,22</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>153.276,49</b>	<b>5.050.459,19</b>	<b>(5.009.066,11)</b>	<b>194.650,67</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>153.276,49</b>	<b>4.773.869,19</b>	<b>(4.732.486,11)</b>	<b>194.650,67</b>
<b>CAIXA</b>	<b>115.434,66</b>	<b>2.094.340,14</b>	<b>(2.123.592,26)</b>	<b>86.182,53</b>
Caixa	115.434,65	2.094.340,14	(2.123.592,26)	86.182,53
<b>BANCOS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.883.369,61</b>	<b>(1.883.340,33)</b>	<b>29,18</b>
Banco do Brasil S.A.	0,00	1.883.369,61	(1.883.340,33)	29,18
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ       IMEDIATA</b>	<b>37.841,84</b>	<b>796.149,84</b>	<b>(725.552,52)</b>	<b>108.439,09</b>
Banco do Brasil S.A.	37.841,84	796.149,84	(725.552,52)	108.439,09
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>276.600,00</b>	<b>(276.600,00)</b>	<b>0,00</b>
<b>ADIANTAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>276.600,00</b>	<b>(276.600,00)</b>	<b>0,00</b>
Adiantamento de Retirada de Lucros	0,00	276.600,00	(276.600,00)	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>70.678,65</b>	<b>0,00</b>	<b>(13.500,00)</b>	<b>57.178,65</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>70.678,65</b>	<b>0,00</b>	<b>(13.500,00)</b>	<b>57.178,65</b>
<b>BENS E DIREITOS EM USO</b>	<b>70.678,65</b>	<b>0,00</b>	<b>(13.500,00)</b>	<b>57.178,65</b>
Computadores e Periféricos	891,45	0,00	0,00	891,45
Veículos	69.987,20	0,00	(13.500,00)	56.487,20

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL

05/05/17

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4

# LIVRO DIÁRIO GERAL

069

Empresa: MB CATARINENSE LTDA ME  
 NPJ: 16.861.181/0001-52      IE: 256852260  
 Endereço: AVENIDA SUL BRASIL, 1069 - Sala 03  
 Bairro: Centro  
 Cidade: MARAVILHA - SC  
 IRE: 42204630814  
 CNPJ: 09072      Livro: 00005

Emp.: 276  
 Fone: (49) 3664-0000  
 CEP: 89.874-000  
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016  
 Data do NIRE: 04/10/2012

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2016

Contábeis	PASSIVO			
	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
<b>PASSIVO</b>	<b>223.866,14</b>	<b>(1.876.334,56)</b>	<b>1.603.208,63</b>	<b>251.829,21</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>16.621,66</b>	<b>(89.739,54)</b>	<b>66.078,60</b>	<b>12.160,61</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	<b>1.676,00</b>	<b>(27.199,26)</b>	<b>27.383,26</b>	<b>1.760,00</b>
Salários a Pagar	0,00	(5.393,16)	5.393,16	0,00
Previdência Social a Pagar	173,36	(2.721,42)	2.741,66	193,60
FGTS a Pagar	0,00	(418,47)	418,47	0,00
Contribuições Sindicais a Recolher	0,00	(33,17)	33,17	0,00
Pro-Labore a pagar	1.402,64	(18.633,04)	18.796,80	1.568,40
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS</b>	<b>14.246,66</b>	<b>(62.640,28)</b>	<b>68.696,24</b>	<b>10.400,61</b>
ISS a Recolher	4,43	(53,05)	53,59	4,97
Simplex Nacional a Recolher	14.241,22	(62.487,23)	68.641,65	10.395,64
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>206.133,40</b>	<b>(1.486.596,01)</b>	<b>1.617.130,13</b>	<b>239.668,61</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
Capital Subscrito	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
<b>RESULTADO ACUMULADO</b>	<b>176.133,40</b>	<b>(1.486.596,01)</b>	<b>1.617.130,13</b>	<b>209.668,61</b>
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>176.133,40</b>	<b>(1.486.596,01)</b>	<b>1.617.130,13</b>	<b>209.668,61</b>
Lucros Acumulados	176.133,40	(278.600,00)	0,00	(98.466,51)
Resultado do Exercício - Período do Balanço	0,00	(1.208.996,01)	1.617.130,13	308.135,12

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 05/05/17  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4

f

# LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: MB CATARINENSE LTDA ME  
 CNPJ: 18.981.181/0001-82    IE: 256852260  
 Endereço: AVENIDA SUL BRASIL, 1069 - Sala 03  
 Bairro: Centro  
 Cidade: MARAVILHA - SC  
 CEP: 42204030914  
 Fone: 00073    Livro: 00005

Emp.: 276  
 Fone: (49) 3654-0000  
 CEP: 89.874-000  
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016  
 Data do NIRE: 04/10/2012

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - 01/01/2016 A 31/12/2016

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Das Contas	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	(93.778,95)	994.382,43	900.603,48
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS/PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	(1.038.179,58)	521.809,79	(516.369,79)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	(1.038.179,58)	521.809,79	(516.369,79)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	(1.038.179,58)	521.809,79	(516.369,79)
MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	(1.038.179,58)	521.809,79	(516.369,79)
Compra de Mercadorias para revenda	0,00	(820.861,42)	520.801,42	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	(516.369,79)	0,00	(516.369,79)
Frete	0,00	(948,37)	948,37	0,00
(*) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	0,00	(1.131.958,53)	1.616.192,22	384.233,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(75.280,13)	0,00	(75.280,13)
DESPESAS COM VENDAS	0,00	(6.998,88)	0,00	(6.998,88)
DESPESAS COM VENDAS	0,00	(6.998,88)	0,00	(6.998,88)
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	0,00	(6.998,88)	0,00	(6.998,88)
Despesas com Brindes e Sorteios	0,00	(5.440,00)	0,00	(5.440,00)
Frete e Correio Sobre Vendas	0,00	(1.558,88)	0,00	(1.558,88)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	(68.286,06)	0,00	(68.286,06)
Gastos Com Pessoal	0,00	(27.383,26)	0,00	(27.383,26)
Remuneração	0,00	(26.964,79)	0,00	(26.964,79)
Pró-Labore/Honorários da Diretoria	0,00	(21.120,00)	0,00	(21.120,00)
Salários	0,00	(5.844,79)	0,00	(5.844,79)
Encargos Sociais	0,00	(418,47)	0,00	(418,47)
FGTS	0,00	(418,47)	0,00	(418,47)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	(40.872,80)	0,00	(40.872,80)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	(40.872,80)	0,00	(40.872,80)
Despesas com Aluguel e Condomínio	0,00	(10.788,00)	0,00	(10.788,00)
Despesas com Copa Cozinha e Refeitório	0,00	(505,07)	0,00	(505,07)
Despesas com Energia Elétrica	0,00	(1.507,96)	0,00	(1.507,96)
Despesas com Internet	0,00	(89,90)	0,00	(89,90)
Despesas com Manutenção de sistemas de informática	0,00	(1.500,00)	0,00	(1.500,00)
Despesas com Material de Limpeza e Higiene	0,00	(301,49)	0,00	(301,49)
Despesas com Veículos	0,00	(17.089,22)	0,00	(17.089,22)
Despesas Telefônicas	0,00	(174,51)	0,00	(174,51)
Impostos e Taxas Estaduais	0,00	(186,00)	0,00	(186,00)
Impostos e Taxas Municipais	0,00	(320,23)	0,00	(320,23)
Mensalidades/ Anuidades e Contribuições	0,00	(246,70)	0,00	(246,70)
Outras Despesas	0,00	(1.492,00)	0,00	(1.492,00)
Seguros	0,00	(2.411,78)	0,00	(2.411,78)
Serviços Contábeis	0,00	(2.960,80)	0,00	(2.960,80)
Serviços de Vigilância	0,00	(1.338,16)	0,00	(1.338,16)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	(25,19)	0,00	(25,19)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	(25,19)	0,00	(25,19)
IOP/IOC	0,00	(25,19)	0,00	(25,19)
(+/-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	0,00	(1.766,35)	960,91	(805,44)
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	960,91	960,91
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	0,00	0,00	960,91	960,91

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CONFERE COM O ORIGINAL

05/05/17

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: MB CATARINENSE LTDA ME  
 CNPJ: 16.961.181/0001-52 IE: 256852260  
 Endereço: AVENIDA SUL BRASIL, 1069 - Sala 03  
 Bairro: Centro  
 Cidade: MARAVILHA - SC  
 NIRE: 42204930914  
 Folha: 00074 Livro: 00005

Emp.: 276  
 Fone: (49) 3664-0000  
 CEP: 89.874-000  
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016  
 Data do NIRE: 04/10/2012

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - 01/01/2016 A 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
92 DESPESA FINANCEIRAS	0,00	(1.766,36)	0,00	(1.766,36)
100 Despesa Bancárias	0,00	(1.648,91)	0,00	(1.648,91)
107 Encargos de Moeda (multa)juros	0,00	(0,24)	0,00	(0,24)
112 Juros bancários	0,00	(107,20)	0,00	(107,20)
97 (+) OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	17,00	17,00
90 (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	17,00	17,00
112 Brindes, Doações e Benefícios Recebidas	0,00	0,00	17,00	17,00
196 (-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO ANTES DOS TRIBUTOS	0,00	(1.208.995,01)	1.617.130,13	308.135,12
205 (-) RESULTADO DO PERÍODO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	0,00	(1.208.995,01)	1.617.130,13	308.135,12
216 (-) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	0,00	(1.208.995,01)	1.617.130,13	308.135,12

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 05/05/17  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4

A

## LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: MB CATARINENSE LTDA ME  
 CNPJ: 16.961.181/0001-52 IE: 266852290  
 Endereço: AVENIDA SUL BRASIL, 1069 - Sala 03  
 Bairro: Centro  
 Cidade: MARAVILHA - SC  
 NIRE: 42204930914  
 Folha: 00075 Livro: 00005

Emp.: 278  
 Fone: (49) 3664-0000  
 CEP: 89.874-000  
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016  
 Data do NIRE: 04/10/2012

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Descrição	ATIVO	
	2016	2015
<b>TIVO</b>		
TIVO CIRCULANTE	251.829,22	223.955,14
DISPONIVEL	194.650,57	153.276,49
CAIXA	194.650,57	153.276,49
Caixa	86.182,53	116.434,65
BANCOS	86.182,53	115.434,65
Banco do Brasil S.A.	29,18	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	29,18	0,00
Banco do Brasil S.A.	108.438,86	37.841,84
TIVO NÃO CIRCULANTE	108.438,86	37.841,84
TIVO IMOBILIZADO	57.178,65	70.678,65
BENS E DIREITOS EM USO	57.178,65	70.678,65
Computadores e Periféricos	691,45	691,45
Veículos	56.487,20	69.987,20

ADMINISTRADOR: FÁBIO MARLON MACHADO  
 : 5089383/SSP  
 F: 068.868.919-87

CONTADOR: GELSO CAMILO BROETTO  
 CPF: 842.816.499-00  
 CRC: SC01538500 SC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 05/05/17  
 4  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES



LIVRO DIÁRIO GERAL

073

Empresa: MB CATARINENSE LTDA ME  
 NPJ: 16.981.181/0001-52 IE: 256852260  
 Endereço: AVENIDA SUL BRASIL, 1069 - Sala 03  
 Bairro: Centro  
 Cidade: MARAVILHA - SC  
 IRE: 42204930914  
 Conta: 00075 Livro: 00005

Emp.: 276  
 Fone: (49) 3664-0000  
 CEP: 89.874-000  
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016  
 Data de NIRE: 04/10/2012

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

PASSIVO

Contas Contábeis	2016	2015
<b>ATIVO</b>	<b>251.629,22</b>	<b>223.955,14</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>12.160,61</b>	<b>15.821,65</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	<b>1.760,00</b>	<b>1.576,00</b>
Previdência Social a Pagar	193,60	173,36
Pro-Labore a pagar	1.566,40	1.402,64
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS</b>	<b>10.400,61</b>	<b>14.245,65</b>
ISS a Recolher	4,97	4,43
Simplex Nacional a Recolher	10.395,64	14.241,22
<b>ATIVO MÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>239.668,61</b>	<b>208.133,49</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
Capital Subscrito	30.000,00	30.000,00
<b>RESULTADO ACUMULADO</b>	<b>209.668,61</b>	<b>178.133,49</b>
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>209.668,61</b>	<b>178.133,49</b>
Lucros Acumulados	209.668,61	178.133,49

  
 ADMINISTRADOR: FABIANO MARLON MACHADO  
 RG: 5069353/SSP  
 CPF: 066.868.819-67

  
 CONTADOR: CELSO CAMILO BROETTO  
 CPF: 642.616.459-00  
 CRC: SC0199960-3C

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO BUDORTE  
 COMPROVADO COM O ORIGINAL  
 03/05/17  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: MB CATARINENSE LTDA ME  
 CNPJ: 16.981.181/0001-52 IE: 250652200  
 Endereço: AVENIDA SUL BRASIL, 1069 - Sala 03  
 Bairro: Centro  
 Cidade: MARAVILHA - SC  
 NIRE: 42204930914

Emp.: 276  
 Fone: (49) 3684-0000  
 CEP: 89.874-000  
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016  
 Data do NIRE: 04/10/2012

Folha: 00077 Livro: 00005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
(-)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	900.573,48	853.879,15
(-)CUSTO DAS MERCADORIAS/PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(516.369,79)	(558.703,77)
GUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(516.369,79)	(558.703,77)
GUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(516.369,79)	(558.703,77)
MERCADORIAS PARA REVENDA	(516.369,79)	(558.703,77)
Antecipação de ICMS Substituição Tributária	0,00	(2.303,78)
Compra de Mercadorias para revenda	0,00	(577.059,38)
Custo das Mercadorias Vendidas	(516.369,79)	0,00
Frete	0,00	(3.101,40)
(-) Devolução de Compras - Mercadorias	0,00	23.840,86
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	384.203,69	295.175,38
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	(76.200,13)	(37.782,03)
DESPESAS COM VENDAS	(6.998,88)	(1.552,76)
DESPESAS COM VENDAS	(6.998,88)	(1.552,76)
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	(6.998,88)	(1.552,76)
Despesas com Brindes e Sorteios	(5.440,00)	0,00
Frete e Carretos Sobre Vendas	(1.558,88)	(1.552,76)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(69.256,06)	(36.168,07)
Gastos Com Pessoal	(27.383,26)	(14.184,00)
Remuneração	(26.964,79)	(14.184,00)
Pro-Labore/Honorários da Diretoria	(21.120,00)	(14.184,00)
Salários	(5.844,79)	0,00
Encargos Sociais	(418,47)	0,00
FGTS	(418,47)	0,00
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(40.872,80)	(21.984,07)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(40.872,80)	(21.984,07)
Despesas com Água	0,00	(32,06)
Despesas com Aluguéis e Condomínio	(10.768,00)	(5.568,00)
Despesas com Copa Cozinha e Refeitório	(505,07)	0,00
Despesas com Energia Elétrica	(1.507,96)	(951,51)
Despesas com Internet	(69,90)	0,00
Despesas com Manutenção de sistemas de informática	(1.500,00)	(730,00)
Despesas com Material de Limpeza e Higiene	(301,49)	0,00
Despesas com Veículos	(17.089,22)	(8.794,66)
Despesas Telefônicas	(174,51)	0,00
Impostos e Taxas Estaduais	(186,00)	(282,70)
Impostos e Taxas Municipais	(320,23)	(74,66)
Manutenção e Conservação	0,00	(762,00)
Mensalidades/ Anuidades e Contribuições	(246,70)	(201,85)
Outras Despesas	(1.492,00)	(358,70)
Seguros	(2.411,76)	0,00
Serviços Contábeis	(2.900,80)	(3.150,00)
Serviços de Vigilância	(1.339,16)	(1.079,91)

WILSON DE SANTO ANTONIO DO BUDDESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 05/05/17  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Handwritten signature and initials.

## LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: MB CATARINENSE LTDA ME  
 CNPJ: 16.961.181/0001-52 IE: 258852260  
 Endereço: AVENIDA SUL BRASIL, 1069 - Sala 03  
 Bairro: Centro  
 Cidade: MARAVILHA - SC  
 NIRE: 42204930914  
 Folha: 00078 Livro: 00005

Emp.: 276  
 Fone: (49) 3684-0000  
 CEP: 89.874-000  
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016  
 Data do NIRE: 04/10/2012

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		
	(25,19)	(61,20)
<b>IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS</b>		
IOF/IOO	(25,19)	(61,20)
	(25,19)	(61,20)
<b>(+/-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</b>	<b>(806,44)</b>	<b>(1.226,09)</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	950,91	0,00
	950,91	0,00
<b>DESPESA FINANCEIRAS</b>		
Despesas Bancárias	(1.756,36)	(1.226,09)
Encargos de Mora (multas/juros)	(1.048,91)	(1.025,23)
Juros bancários	(0,24)	(42,89)
	(107,20)	(157,97)
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>17,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
Brindes, Doações e Bonificações Recebidas	17,00	0,00
	17,00	0,00
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO ANTES DOS TRIBUTOS</b>	<b>308.135,12</b>	<b>266.167,26</b>
<b>(=) RESULTADO DO PERÍODO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>308.135,12</b>	<b>266.167,26</b>
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>308.135,12</b>	<b>266.167,26</b>

ADMINISTRADOR: FABIO MARLON MACHADO  
 RG: 5069383/SSP  
 CPF: 068.868.919-67

CONTADOR: CELSO CAMILO BROETTO  
 CPF: 643.616.459-00  
 CRC: SC01938600 SC

## NOTAS EXPLICATIVAS

A Empresa MB CATARINENSE LTDA ME, CNPJ 16.961.181/0001-52, é uma Sociedade Empresária Limitada, constituída em 04/10/2012, com sede na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Avenida Sul Brasil, nº 1069, Sala 03, Centro e se insere no segmento de Comércio varejista de mercadorias em geral.

## 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis compreendem o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2016 e 2015 e estão sendo apresentadas em Reais (R\$) que é a moeda funcional da entidade, e foram autorizadas pela administração.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se por base a Lei 11.638/2007 e estão em conformidade com a ITG 1000 do Conselho Federal de Contabilidade, combinada com a NBC TG 1000 do CFC, para os casos não previstos nesta ITG. Também foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas.

A entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas, estando dispensada da apresentação, nos termos da ITG 1000 do CFC, da Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e da Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente alinhada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo e validade do contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa.

05/05/2017  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Empresa: MB CATARINENSE LTDA ME  
 CNPJ: 18.901.181/0001-52 IE: 256852260  
 Endereço: AVENIDA SUL BRASIL, 1069 - Sala 03  
 Bairro: Centro  
 Cidade: MARAVILHA - SC  
 NIRE: 42204830814  
 Folha: 00079 Livro: 00005

Emp.: 276  
 Fone: (49) 3664-0000  
 CEP: 89.874-000  
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016  
 Data do NIRE: 04/10/2012

## NOTAS EXPLICATIVAS

veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

## 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLITICAS CONTÁBEIS

A entidade adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica o reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

O regime tributário adotado pela Entidade é com base no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Os Fatos relevantes são:

- Adoção do Plano de Contas, com as alterações introduzidas pela lei.
- As contas representativas do Ativo, Passivo e Resultado não sofreram modificações.
- Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.
- O imobilizado está registrado ao custo de aquisição ou construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.
- Os administradores decidem não atualizar/aplicar o teste de recuperabilidade (teste de impairment) nos bens do Ativo Imobilizado.
- A empresa não possui contingências passivas.
- Por determinação dos sócios não foi feita destinação do Saldo da Conta de Lucros Acumulados.
- Não houve demais fatos relevantes que merecessem comentários ou justificativas.

## 4. EVENTOS SUBSEQUENTES

A administração declara ausência de eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia.

## 5. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), e é assim dividido entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL
FABIO MARLON MACHADO	24.000 Quotas ( 80%)	R\$ 24.000,00
FELIPE MATHEUS HELFER	6.000 Quotas ( 20%)	R\$ 6.000,00

6. SEM QUALQUER RESERVA, A EMPRESA DECLARA QUE ESTAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A ITG 1000 DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

ADMINISTRADOR: FABIO MARLON MACHADO  
 RG: 5069383/SSP  
 CPF: 006.608.919-87

CONTADOR: CELSO CAMILO BROETTO  
 CPF: 642.618.489-00  
 CRC: 800193500 SC

ARQUIVO DE BANCOS ARQUIVO DO BUDGETE  
 CONFERIR COM O ORIGINAL  
 FORNECER DE LICENÇAS

**LIVRO DIÁRIO GERAL**

077

Empresa: MB CATARINENSE LTDA ME  
 CNPJ: 16.961.181/0001-52 IE: 256852260  
 Endereço: AVENIDA SUL BRASIL, 1089 - Sala 03  
 Bairro: Centro  
 Cidade: MARAVILHA - SC  
 Folha: 00080 Livro: 00005

Emp.: 276  
 Fone: (49) 3664-0000

CEP: 89.874-000  
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

**PLANO DE CONTAS**

Código	Clas. Contábil	Descrição da Conta	Conta Sup.
1	1	<b>ATIVO</b>	
2	1.01	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
3	1.01.01	<b>DISPONIVEL</b>	
4	1.01.01.01	<b>CAIXA</b>	
5	1.01.01.01.01	Caixa	
7	1.01.01.05	<b>BANCOS</b>	
9	1.01.01.05.01	Banco do Brasil S.A.	
22	1.01.01.10	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	
23	1.01.01.10.01	Banco do Brasil S.A.	
47	1.01.03	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	
48	1.01.03.10	<b>ADIANTAMENTOS</b>	
61	1.01.03.10.15	Adiantamento de Retirada de Lucros	
228	1.03	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
240	1.03.05	<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	
241	1.03.05.01	<b>BENS E DIREITOS EM USO</b>	
251	1.03.05.01.22	Computadores e Periféricos	
248	1.03.05.01.30	Veículos	
300	2	<b>PASSIVO</b>	
301	2.01	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
325	2.01.10	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	
327	2.01.10.05	Salários a Pagar	
328	2.01.10.10	Previdência Social a Pagar	
329	2.01.10.15	FGTS a Pagar	
331	2.01.10.25	Contribuições Sindicais a Recolher	
332	2.01.10.30	Pro-Labore a pagar	
335	2.01.15	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS</b>	
340	2.01.15.20	ISS a Recolher	
350	2.01.15.65	Simplex Nacional a Recolher	
550	2.07	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
551	2.07.01	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	
552	2.07.01.01	<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	
553	2.07.01.01.01	Capital Subscrito	
580	2.07.05	<b>RESULTADO ACUMULADO</b>	
581	2.07.05.01	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	
582	2.07.05.01.01	Lucros Acumulados	
586	2.07.05.01.15	Resultado do Exercício - Período do Balanço	
600	3.01	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	680
618	3.01.03	<b>VENDA DE MERCADORIAS</b>	
620	3.01.03.01	<b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>	
621	3.01.03.01.01	Venda de Mercadorias em Geral	
625	3.01.03.01.05	Venda de Mercadorias -Icms ST	
662	3.03	<b>(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA</b>	680
663	3.03.01	<b>DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS</b>	
664	3.03.01.05	Devoluções Sobre Vendas	
668	3.03.01.05.15	Devoluções de venda de mercadorias -ICMS ST	
670	3.03.05	<b>IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS</b>	
678	3.03.05.35	Simplex Nacional - s/vendas e serviços	
680	3.04	<b>(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	950
681	3.05	<b>(-)CUSTO DAS MERCADORIAS/PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	960

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 COMPLETO COM O ORIGINAL  
 05/05/17  
 CONSELHO DE LICITAÇÕES

LIVRO DIÁRIO GERAL

078

Empresa: MB CATARINENSE LTDA ME  
 CNPJ: 18.981.181/0001-52 IE: 256852260  
 Endereço: AVENIDA SUL BRASIL, 1060 - Sala 03  
 Bairro: Centro  
 Cidade: MARAVILHA - SC  
 Folha: 00081 Livro: 00005

Emp.: 278  
 Fone: (40)3684-0000  
 CEP: 89.874-000

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

PLANO DE CONTAS

Código	Clas. Contábil	Descrição da Conta	Conta Sup.
848	3.05.03	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
839	3.05.03.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
848	3.05.03.01.01	MERCADORIAS PARA REVENDA	
851	3.05.03.01.01.01	Compra de Mercadorias para revenda	
847	3.05.03.01.01.01	Custo das Mercadorias Vendidas	
848	3.05.03.01.01.01	Frete	
950	3.08	(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1195
951	3.09	(-)DESPESAS OPERACIONAIS	1195
952	3.09.01	DESPESAS COM VENDAS	
1001	3.09.01.05	DESPESAS COM VENDAS	
972	3.09.01.05.10	DESPESAS GERAIS DE VENDAS	
980	3.09.01.05.10.01	Despesas com Brindes e Sorteios	
986	3.09.01.05.10.02	Frete e Carretos Sobre Vendas	
1006	3.09.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
1006	3.09.03.01	Gastos Com Pessoal	
1007	3.09.03.01.01	Remuneração	
1008	3.09.03.01.01.01	Pró-Labore/Honorários da Diretoria	
1009	3.09.03.01.01.05	Salários	
1012	3.09.03.01.05	Encargos Sociais	
1014	3.09.03.01.05.05	FGTS	
1109	3.09.03.05	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	
1110	3.09.03.05.01	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	
1083	3.09.03.05.01.01	Despesas com Aluguéis e Condomínio	
1046	3.09.03.05.01.01	Despesas com Copa Cozinha e Refeitório	
1041	3.09.03.05.01.01	Despesas com Energia Elétrica	
1031	3.09.03.05.01.01	Despesas com Internet	
1028	3.09.03.05.01.01	Despesas com Manutenção de sistemas de informática	
1052	3.09.03.05.01.01	Despesas com Material de Limpeza e Higiene	
1060	3.09.03.05.01.01	Despesas com Veículos	
1032	3.09.03.05.01.01	Despesas Telefônicas	
1064	3.09.03.05.01.01	Impostos e Taxas Estaduais	
1091	3.09.03.05.01.01	Impostos e Taxas Municipais	
1059	3.09.03.05.01.01	Mensalidades/ Anuidades e Contribuições	
1071	3.09.03.05.01.01	Outras Despesas	
1020	3.09.03.05.01.01	Seguros	
1065	3.09.03.05.01.01	Serviços Contábeis	
1058	3.09.03.05.01.01	Serviços de Vigilância	
1115	3.09.04	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
1120	3.09.04.01	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	
1125	3.09.04.01.01	IQF/IOC	
1085	3.10	(+/-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	1195
1080	3.10.01	RECEITAS FINANCEIRAS	
1057	3.10.01.01	Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	
1092	3.10.02	DESPESA FINANCEIRAS	
1103	3.10.02.01	Despesas Bancárias	
1107	3.10.02.01	Encargos de Mora (multa/juros)	
1112	3.10.02.01	Juros bancários	
817	3.11	(+/-) OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS	1195
880	3.11.01	(+)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
1142	3.11.01.01	Brindes, Doações e Bonificações Recebidas	
1195	3.39	(=)RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO ANTES DOS TRIBUTOS	1205
1205	3.41	(-)RESULTADO DO PERÍODO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	1215

Município de: SANTO ANTONIO DO RUDOLFO  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 05/03/17  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LIVRO DIÁRIO GERAL

079

Empresa: MB CATARINENSE LTDA ME  
 CNPJ: 16.961.181/0001-52 IE: 256852280  
 Endereço: AVENIDA SUL BRASIL, 1069 - Sala 03  
 Bairro: Centro  
 Cidade: MARAVILHA - SC  
 Folha: 00082 Livro: 00005

Emp.: 276  
 Fone: (49)3984-0000

CEP: 89.674-000  
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

PLANO DE CONTAS

Código	Clas. Contábil	Descrição da Conta	Conta Sup.
1215	3.50	(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	
80000	5.01	Ativo Transatório	
80001	5.01.01	Mercadoria em Depósito	
80004	5.01.01.03	Outras contas de compensação	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 05/05/17  
 4  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.

4

TERMO DE ENCERRAMENTO


FOLHA 00083


LIVRO DIÁRIO GERAL NR 5

CONTÉM ESTE LIVRO 83 (oitenta e três) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 83 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: MB CATARINENSE LTDA ME  
 End.....: Avenida Sul Brasil, 1069  
 - Complemento.....: Sala 03  
 - Bairro/Cep.....: Centro - 89874-000  
 - Cidade/Estado.....: MARAVILHA - SC  
 Inscrição no CNPJ.....: 16.981.181/0001-52  
 Inscrição Estadual.....: 256852260  
 Reg. JUCESC.....: 42204330914  
 Data do Registro.....: 04/10/2012  
 Período de Escrituração.....: 01/01/2016 à 31/12/2016

MARAVILHA-SC, 31 de DEZEMBRO de 2016

  
 ADMINISTRADOR: FABIO MARLON MACHADO  
 RG: 5069383/SSP  
 CPF: 066.808.919-67

  
 CONTADOR: CELSO CAMILO BROETTO  
 CPF: 643.816.469-00  
 CRC: SC14939800/SC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL

OSIOSILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4



Handwritten mark resembling a stylized 'y' or 'u'.

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 05/05/17

Horário: 8h:52m

Comissão de Licitação

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope nº.02)  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR  
 NOME DO PROPONENTE: MB CATARINENSE LTDA ME  
 CNPJ: 16.961.181/0001-52  
 ENDEREÇO: AV.SUL BRASIL 1069 – SALA 03  
 FONE: (49) 3664-3502 – mbcatarinense@hotmail.com



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL**

Pregão Nº: 029/2017 de 19/04/2017

**Objeto: Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nível com tripé, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste.**

Aos cinco dias de maio de 2017 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19533/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
MB CATARINENSE LTDA ME	16.961.181/000152	Fábio Marlon Machado	Sócio administrador	066.868.919-67	60	2 Dia(s)

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

MB CATARINENSE LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GPS GARMIN ETREX 30X, A PROVA D'AGUA, VISOR COLORIDO, 2,2" POLEGADAS	GARMIN	UN	2,00	1.990,00	3.980,00
1	2	PROGRAMA TRACK MACKER PRO - CD GTM PRO, COM 2 CHAVES DE HARDWARE USB, que utilize o GM PRO em dois computadores ao mesmo tempo.	GTM PRO	PROG	1,00	680,00	680,00
1	3	NIVEL DSC32-1 COM TRIPÉ E MIRA DE 4 METROS	DSC	UN	1,00	1.842,00	1.842,00
TOTAL							6.502,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

4

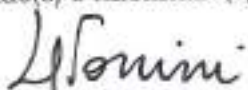
f


**Município de Santo Antonio do Sudoeste**


Estado Do Paraná


**ENCERRAMENTO**

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

  
\_\_\_\_\_  
**MARLIS CRISTINA TONINI**  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
**VISLAINE APARECIDA PEDRETTI**  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**CARLA DA ROCHA DALL ONDER**  
Equipe de Apoio

  
**MB CATARINENSE LTDA ME**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2017

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 29/2017

084

*[Handwritten signature]*  
Pessoa

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Prego Unitário	Prego Total	Sal
Fornecedor: 353271-9 MB CATARNENSE LTDA ME					CNPJ: 15.261.151/0001-82 Telefone: 4938643502	Status: Classificado	6.502,00	
Representante: 592140-1 Fábio Marlon Machado							6.502,00	
Lote 001 - Lote 001								
001	13402 GPS	UN	2,00	Classificad	GARMIN	1.900,00	3.800,00 *	
002	13403 PROGRAMA TRACKRACKER PRO	PR	1,00	Classificad	GTM PRO	580,00	580,00 *	
003	13404 NIVEL DSC32-1 COM TRIPÉ E MIRA DE 4 METROS	UN	1,00	Classificad	DSC	1.942,00	1.942,00 *	
<b>VALOR TOTAL:</b>							6.502,00	

*[Handwritten signature]*



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2017

## Relação de Participantes

### Pregão 29/2017

085

Régina

Código	CNPACPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
001021-9	15.961.181/0001-92	MB CATARINENSE LTDA ME	Classificado
Ordem de fornecimento: 001			
Ordem total de fornecimento: 001			



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 29/2017**

Página 1

Data abertura: 05/05/2017 Data julgamento: 05/05/2017 Data homologação: CPUJ 15.061.1810001-02

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 GPS	UN	2,00	1.990,00 *	GARMIN
002 PROGRAMA TRACK MACKER PRO	PROG	1,00	690,00 *	GTM PRO
003 NÍVEL DSCS-1 COM TRÍPE E MIRA DE 4	UN	1,00	1.860,00 *	DSC
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			6.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CPUJ 15.061.1810001-02 - ME CARTARINENSE LTDA ME

Então por Maria Torres, no número 55163

FRU - Frustrado DES - Deserto BNF - Empresa BME - Empresa ME

05/05/2017 08:10:21

086



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2017

## Relatório de Lances dos Fornecedores


Pregão 29/2017

2017

Página 1


Objeto:		Trackmaker PRO, GPS e Nivel com trigô		Marca/Modelo	Quantidade	
Lote: 0001	Item: 0001	GPS			2,00	
Fornecedor	561671	MB CATARINENSE LTDA ME		GARMINI TREX 30		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		1.360,00				
1		1.360,00				
Lote: 0001	Item: 0002	PROGRAMA TRACKMAKER PRO			1,00	
Fornecedor	561671	MB CATARINENSE LTDA ME		GTM PROTRACKMAKER PRO		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		680,00				
1		680,00				
Lote: 0001	Item: 0003	NIVEL DSC32-1 COM TRÍPE E MIRA DE 4 METROS			1,00	
Fornecedor	561671	MB CATARINENSE LTDA ME		DSC32-1		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		1.845,00				
1		1.842,00				

  
ANA MARIA BANDEIRA  
Membro

  
CARLA DA ROCHA DALL'ONDER  
Membro

  
MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeiro

  
VISLAINE APARECIDA PEDRETTI  
Membro

  
MB CATARINENSE LTDA ME  
Fábio Marlon Machado



### Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

#### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - Processo nº 284/2017

Objeto: Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nível com tripé, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

MB CATARINENSE LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GPS GARMIN ETREX 30X, A PROVA D'AGUA, VISOR COLORIDO, 2,2" POLLEGADAS	GARMIN	UN	2,00	1.990,00	3.980,00
1	2	PROGRAMA TRACK MACKER PRO - CD GTM PRO, COM 2 CHAVES DE HARDWARE USB, que utilize o GM PRO em dois computadores ao mesmo tempo.	GTM PRO	PROG	1,00	680,00	680,00
1	3	NIVEL DSC32-1 COM TRIPÉ E MIRA DE 4 METROS	DSC	UN	1,00	1.842,00	1.842,00
TOTAL							6.502,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2017.

MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
 DATA: 08/05/2017  
 JORNAL: AMP  
 EDIÇÃO: 1247  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
 DATA: 06/05/2017  
 JORNAL: Diário Regional  
 EDIÇÃO: 1268  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - Processo nº 284/2017

OBJETO: Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nível com tripé, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

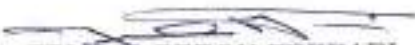
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

MB CATARINENSE LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GPS GARMIN ETREX 30X, A PROVA D'AGUA, VISOR COLORIDO, 2,2" POLEGADAS	GARMIN	UN	2,00	1.990,00	3.980,00
1	2	PROGRAMA TRACK MACKER PRO - CD GTM PRO, COM 2 CHAVES DE HARDWARE USB, que utilize o GM PRO em dois computadores ao mesmo tempo.	GTM PRO	PROG	1,00	680,00	680,00
1	3	NIVEL DSC32-1 COM TRIPÉ E MIRA DE 4 METROS	DSC	UN	1,00	1.842,00	1.842,00
TOTAL							6.502,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05 de maio de 2017.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

090

Estado do Paraná

Contrato de fornecimento nº 61/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MB CATARINENSE LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MB CATARINENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.961.181/0001-52, com sede na cidade de Maravilha/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nível com tripê, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	13402	GPS GARMIN ETREX 30X, A PROVA D'AGUA, VISOR COLORIDO, 2,2" POLEGADAS	GARMIN	UN	2,00	1.990,00	3.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	13403	PROGRAMA TRACK MACKER PRO - CD GTM PRO, COM 2 CHAVES DE HARDWARE USB, que utilize o GM PRO em dois computadores ao mesmo tempo.	GTM PRO	PROG	1,00	680,00	680,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	13404	NIVEL DSC32-1 COM TRIPÊ E MIRA DE 4 METROS	DSC	UN	1,00	1.842,00	1.842,00
TOTAL								6.502,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.502,00 (Seis Mil, Quinhentos e Dois Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (dias) após a entrega do



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

091

4

objeto, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Banco: 1 Agência: 858-3 Conta: 22710-2.**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3650	11.004.20.606.2001.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3690	11.004.20.606.2001.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3700	11.004.20.606.2001.2064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data de solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

2



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

092

4

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

5



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

093

4

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARCELO PASA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

3



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná


094

4

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de maio de 2017

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

  
**MB CATARINENSE LTDA ME**  
CNPJ Nº: 16.061.181/0001-52  
**Fábio Marlon Machado**  
CPF Nº: 066.868.919-67

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 717.604.079-68

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
CPF Nº: 056.065.349-24

4



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MB CATARINENSE LTDA ME

CNPJ Nº 16.961.181/0001-52

Representante: Fábio Marlon Machado

CPF nº 066.868.919-67

OBJETO: Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nível com tripé, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste..

VALOR TOTAL: R\$ 6.502,00 (Seis Mil, Quinhentos e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 04/05/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/05/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 08/05/2017
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1267
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06/05/2017
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1268
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - Processo nº 284/2017

OBJETO: Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nível com tripé, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006,

aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

MR CATARINENSE LTDA ME			Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓPS GARMIN TREX 30X, A PROVA D'ÁGUA, VISOR COLORIDO, 2,2" POLIGADAS	GARMIN	UN	2,00	1.990,00	3.980,00
1	2	PROGRAMA TRACK MACKER PRO - CD/GTM PRO, COM 2 CHAVES DE HARDWARE USB, que atilho o DME PRO em dois computadores no mesmo tempo.	GTM PRO	PROG	1,00	680,00	680,00
1	3	NÍVEL DSC324 COM TRIPÉ E MIRA DE 8 METROS	DSC	UN	1,00	1.842,00	1.842,00
TOTAL							

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05 de maio de 2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Mariliz Cristina Tonini  
Código Identificador:3241532D**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 04/2017**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1ª - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2014.

2ª - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 001/2014.

3ª - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2014.

**SECRETÁRIO(a) ESCOLAR**

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	FE	CLASSE
88512	ANDREIA APARECIDA MOURA MREULIS	16/05/1995	12,00	14,00	10,00	32,00	68,00	3ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2017.

**JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Jessica Aparecida Machado  
Código Identificador:ADDC4699**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL Nº 05/2017**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

Curitiba, 27e Abril de 2017

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....

**Publicado por:**  
Rosecléia Margarete Forcellini Scherer  
Código Identificador:2BF50E26**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO**  
**SUDOESTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO**  
**SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: MB CATARINENSE LTDA ME**  
CNPJ Nº 16.961.181/0001-52  
Representante: Fábio Marlon Machado  
CPF nº 066.868.919-47  
**OBJETO: Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nivel**  
**com tripé, para atender a Secretária de Agricultura na realização de**  
**levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de**  
**Santo Antonio do Sudoeste.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 6.502,00 (Seis Mil, Quinhentos e Dois Reais)**  
**VIGÊNCIA: 04/05/2018**

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/05/2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Marilís Cristina Tonini  
Código Identificador:64FFEC29**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 004/2016/PMSAS – PROCESSO Nº 498/2016**  
**MODALIDADE: CONCORRENCIA**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO**  
**DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**RECURSOS: CONVENIO Nº 0527/2015 – SECRETARIA DE**  
**ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO**  
**PENITENCIÁRIA**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE**  
**UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRO -**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS,**  
**PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS.**

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MP sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, torna público o CANCELAMENTO do processo licitatório nº 004/2016 – CONCORRENCIA, em virtude do prazo de vigência do Convênio nº 0527/2015 não ser condizente com o prazo de execução estabelecido na Planilha de Execução da Obra, previstos no Edital já citado.

Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br e ou telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de maio de 2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Marilís Cristina Tonini  
Código Identificador:F5805B38**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017****O MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO**  
**PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 22 de maio de 2017,**  
**às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da**  
**Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº,**  
**nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do**  
**tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:**  
**CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até**  
**08h:50min do dia 22/05/2017.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 22/05/2017.**  
**OBJETO – Aquisição de Gás de Cozinha, para atender a demanda das**  
**Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e**  
**Educação.**  
**VALOR MÁXIMO – R\$. 37.758,50 (Trinta e sete mil e setecentos e**  
**cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**  
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 05 de maio de 2017.

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA**  
Pregoeira**Publicado por:**  
André Luiz Machado de Camargo  
Código Identificador:7CF25F8D**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**028/2016- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016****Objeto: Aquisição de Pneu Novos para atender todas as secretarias**  
**do município de São José das Palmeiras-PR.**  
**Contratada: Comercial Automotiva S.A.**  
**Fundamento: ART. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.**  
**Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 20 de**  
**abril de 2017, para 20 de Agosto de 2017.**

São José das Palmeiras/PR, 18 de Abril de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:090FA3EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º**  
**021/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 021/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº 004/2015-PR/MS - PROCESSO Nº 498/2015  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 0527/2015 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMÓRIAS, PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS.  
O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 15.927.583/000-95, com sede na Avenida Brasil, 521, centro, sede pública e CANCELAMENTO do processo licitatório nº 004/2015 - CONCORRÊNCIA, em virtude do prazo de vigência do Convênio nº 0527/2015 não ser conforme com o prazo de execução estabelecido na Planilha de Execução da Obra, prevendo no Edital publicado.  
Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do e-mail: licitacao@pmas.pr.gov.br ou telefone 46 3553-8000.  
Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de maio de 2017.  
**ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017**  
O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 15.927.583/000-95, com sede na Avenida Brasil, 521, centro, através do Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, o Chamamento Público nº 05/2017. Para fins de conhecimento de pessoas jurídicas pessoas físicas, para prestação de serviços técnicos em regime de prestação continuada, no Nucleo Integrado de Saúde (NIS) para um período de 12 (doze) meses, com prestação de 09 (nove) horas diárias (18:00 às 24:00) de segunda a sexta-feira.  
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3553-8000 ou na web Page [www.pmas.pr.gov.br](http://www.pmas.pr.gov.br)  
Santo Antônio do Sudoeste, 03 de maio de 2017.  
**ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº 039/2017 - PROCESSO Nº 31202017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, torna aos interessados que faz matrícula no dia 18/05/2017, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no atendimento e elaboração de projetos pro e validação e captação de recursos literário e técnico, podendo, ou por meio de transações, inclusive a gestão de comitê com a Administração Municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal.  
Data para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/05/2017, às 14:00 horas.  
Local de realização do sessão pública do prego: sala do Departamento de Licitação, no sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 521, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.  
Edital na íntegra, inclusive em anexo, à disposição no Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site [www.pmas.pr.gov.br](http://www.pmas.pr.gov.br).  
Demais informações: telefone (46) 3553-8000 e ainda por e-mail: [licitacao@pmas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmas.pr.gov.br).  
Santo Antônio do Sudoeste, em 04 de maio de 2017.  
**ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MARLIS CRISTINA TONINI - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1369/15 - Pregão nº 37/2015**  
OBJETO: Contratação de empresa para abastecimento de combustíveis (óleo diesel sulfonado e óleo diesel S-10) nas veículos da frota municipal.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PANZA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.  
VALOR: R\$ 234.968,00 (duzentas e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais).  
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2017  
Pelo contratante: **ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal** e pelo contratado: **NEODINOSE NEZZI - Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017  
PROCESSO Nº 317/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, torna aos interessados que faz matrícula no dia 18/05/2017, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de material para atendimento veterinário.  
Data para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/05/2017, às 10:00 horas.  
Local de realização do sessão pública do prego: sala do Departamento de Licitação, no sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 521, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.  
Edital na íntegra, inclusive em anexo, à disposição no Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site [www.pmas.pr.gov.br](http://www.pmas.pr.gov.br).  
Demais informações: telefone (46) 3553-8000 e ainda por e-mail: [licitacao@pmas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmas.pr.gov.br).  
Santo Antônio do Sudoeste, em 04 de maio de 2017.  
**ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MARLIS CRISTINA TONINI - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2017**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ME CATARINENSE LTDA ME  
CNPJ Nº 16.961.181/0001-92  
Representante: Fábio Marlon Machado - CPF nº 996.368.519-47  
OBJETO: Aquisição de Programa Tradutor PRO, GPS e Nivel por Imagem para atender a Secretaria de Agricultura e realização de levantamentos georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antônio do Sudoeste.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.582,90 (Seis Mil, Quinhentos e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 04/05/2018  
Santo Antônio do Sudoeste, em 04/05/2017.  
**ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO PORTAUA Nº 31/2017**  
MARCOS AURELIO ZANDONA, Prefeito da Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,  
CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para Teste Sólido nº 1/2017, e sua respectiva homologação; CONSIDERANDO, que o contrato não ocorreu início de gestões com os seus; RESOLVE:  
Art. 1º. Convocar os candidatos cujos relacionamentos, aprovados no Teste Sólido nº 01/2017, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou não o cargo, sob pena de desistência necessária para o preenchimento dos respectivos cargos:  
MONITOR  
CLASSIFICAÇÃO: 1º  
NOME: MONTE DE CAMARGO FRANK  
CLASSIFICAÇÃO: 2º  
NOME: FERNANDA APARECIDA LOVIS  
CLASSIFICAÇÃO: 3º  
NOME: ROSELI ALVES SIQUEIRA  
Art. 2º. Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Barração, Estado do Paraná, 03 de maio de 2017  
**MARCOS AURELIO ZANDONA - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017**  
O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 06.194.342/001-05, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que faz matrícula até 08/05/2017, do dia 09 de junho de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO cujo Termo de Referência tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade ou sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) ou transtorno global do desenvolvimento (associado a deficiência intelectual), que necessitam de apoio.  
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas no sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 828-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 19:00h em horas úteis 13h (treze) às 17:00h.  
Manfrinópolis em 05 de maio de 2017.  
Antonio Valdir Serafini - Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 184/2017 - AFISIA DO LOTEAMENTO K857**  
MARCOS AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 106º e seguintes da Lei Municipal nº 1.659/2007, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Barração, DECRETA:  
Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "K857", com área total de 13.415,85m² (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), localizada no Rua Luciano Constantino, s/nº, Barração/PR, de propriedade de MARIO PEDRO KIST, Lote nº 28, remanescente da Quadra nº 100, objeto da lotação inscrita nº 16.669 da CRI de Barração/PR, contendo de seguintes características:  
Área total ..... 13.415,85m²  
Área total lote ..... 10.061,74m²  
Área das Ruas ..... 3.415,11m²  
Art. 2º. Condeno o presente loteamento às seguintes características, conforme mapa e memorial descritivo que ficam juntos do presente e integrante do presente Decreto, correspondendo às Quadras, Lotes e Ruas abaixo indicadas:  
I - Loteamento subdividido em 25 lotes, sendo pertencentes a Quadra nº 100.  
II - Área do Lote - Cada lote total de 3.415,11m² (Três mil quatrocentos e quinze metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), distribuídas em 03 (três) travessas paralelas:  
- Travessa Mecenas, com área de 1.480,90m²;  
- Travessa Müller, com área de 1.563,65m²;  
- Travessa Kist, com área de 871,23m².  
Art. 3º. O presente decreto entra em vigor no dia de sua publicação.  
Barração/PR, 04 de maio de 2017.  
**MARCOS AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ**  
**EDITAL Nº 002/2017 - CMDCA**  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.596/2012, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 049/2013, tendo em vista a realização do Processo Suplementar de Eleição dos Conselheiros Tutelares Suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o quadriênio 2016/2019, de acordo com o Edital nº 011/2017, RESOLVE: prorrogar o prazo de inscrição do Processo Suplementar até de 17 horas do dia 12/05/2017 (dois de maio de 2017), nos moldes estabelecidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Manfrinópolis - PR, 25 de abril de 2017.  
Cláudia de Saes Góes  
Presidente do CMDCA e da Comissão do Processo Eleitoral

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 19/2017**  
Regido pela Lei nº 10.520/2002 sob o disposto pelo item 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 141/2014 e Lei Complementar Municipal nº 1/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP DE AMEIO REGIONAL  
RECURSOS: propostas e ou oriundas de convênios.  
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.694.340/0001-05, torna público que faz matrícula no dia 08/05/2017, às 10:00 horas, na sede de licitação da Prefeitura Municipal, abertura de sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pela Lei nº 10.520/2002 e substituído pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 141/2014 e Lei Complementar Municipal nº 1/2015, para:  
OBJETO: Aquisição de leguminas alimentícias para fornecimento de lanches e ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, mediante licitação.  
PROTOCOLADO ..... 18/05/2017, às 14:00 horas  
DATA DA ABERTURA: ..... 18/05/2017, às 14:00 horas  
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
EDITAL: extra informações com planejamento poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supra citado, do 2º ao 5º andar, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (81) 463-3001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).  
Manfrinópolis, em 04/05/2017.  
Josiel Dos Santos - Pregoeiro

O ALCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRANÇÓPOLIS - DECRETO Nº 0088017 - 18.04.2017

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º. Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de Marfrançasópolis...

Art. 2º. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 3º. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 4º. Compete ao Prefeito Municipal:
I - elaborar e autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento...

Art. 5º. Quando o objeto do presente for inserir em competência de mais de um órgão da Administração Pública ou implicar a atuação conjunta com um ou mais órgãos da Administração Indígena...

Capítulo II - PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO

SEÇÃO I - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 3º. A organização da sociedade civil, ou movimento social e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) aos órgãos ou às entidades da Administração Pública do Município de Marfrançasópolis...

Art. 4º. O PMIS tem por objetivo permitir o debate da sociedade sobre ações de interesse público e registrar as ideias e convicções dos cidadãos...

Art. 5º. A seleção do representante público ou aceitação de proposta não depende da manifestação do PMIS.

Art. 6º. Compete ao Prefeito Municipal:
I - autorizar e autorizar o chamamento público; II - elaborar e autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento...

Art. 7º. O edital do chamamento público deverá conter:
I - a descrição do programa, projeto ou atividade a ser executado em parceria; II - a descrição do funcionamento do contrato por prazo determinado...

Art. 8º. Após a entrega das propostas, a Comissão de Seleção deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa...

Art. 9º. Quando o objeto do presente for inserir em competência de mais de um órgão da Administração Pública ou implicar a atuação conjunta com um ou mais órgãos da Administração Indígena...

para a seleção dos órgãos ou das entidades envolvidas, no termo de colaboração, termo de fomento ou o termo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada entidade.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

Art. 5º. Não se aplicam as exigências contidas neste Decreto:
I - As transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou as autorizadas pelo Senado Federal...

Art. 6º. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 7º. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 8º. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 9º. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 10º. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 11. Decretadas as normas, a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento...

Art. 12. A homologação de recursos recebidos em conformidade com o edital e a guarda dos documentos em arquivo, tanto no original quanto em cópia digital...

Art. 13. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 14. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 15. A homologação conclui-se a prestação de contas semestralizada para o órgão da organização da sociedade civil...

Art. 16. Os casos em que não foram tomadas decisões com base no Edital e Decreto Federal deverão ser encaminhados para o Poder Judiciário...

Art. 17. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel de Pinheiro Municipal de Marfrançasópolis, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2017.

Custódio José Almeida
Prefeito Municipal

Art. 18. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 19. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 20. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 21. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 22. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 23. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 24. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 25. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 26. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 27. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 28. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 29. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 30. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 31. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 32. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 33. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 34. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 35. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 36. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 37. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 38. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 39. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 40. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 41. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 42. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 43. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 44. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 45. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 46. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 47. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 48. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 49. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 50. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 51. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 52. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 53. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

Art. 54. O processo seletivo é a seleção de pareceres técnicos, incluindo a deliberação e a escolha do Poder Judiciário do Município de Marfrançasópolis...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Seleção de Programa Educacional PEB3, GPE e MPE para 2017, para atender a demanda de Educação Infantil do Município de Santo Antônio do Sudoeste...

Table with columns: Nome, CPF, Endereço, Cidade, Estado, Data de Nascimento, Data de Inscrição, Data de Avaliação, Nota Final, Situação. Lists candidates for the PEB3, GPE, and MPE selection process.

Homologação e prestação de contas, Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 06 de maio de 2017.
ZELINO PERON TERRAZZI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EDITAL DE RESULTADO E ADMISSÃO

A seleção MARLENE CRISTINA TORRES, inscrita pelo Edital nº 00022/2017, com base no Edital nº 00022/2017 e inscrita no Edital nº 00022/2017, inscrita no Edital nº 00022/2017...

Table with columns: Nome, CPF, Endereço, Cidade, Estado, Data de Nascimento, Data de Inscrição, Data de Avaliação, Nota Final, Situação. Lists candidates for the admission process.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2017.
MARLENE CRISTINA TORRES - Provedora